

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/36

## CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DGCO Nº 00332/2026

OC: 196801

CONTRATO, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DECORRENTE DA **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/36 LOTE ÚNICO**, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, NOME FANTASIA: **BBTS**, DENOMINADA **CONTRATANTE**, PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **REFERIDA EMPRESA**, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) PROCURADOR(ES) AO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WIGAN CONSTRUTORA LTDA.**, COM SEDE NA RUA CARDEAL BELARMINO, 0, LT 10, QD 58, VISTA ALEGRE, SÃO GONÇALO, RJ, CEP: 24725-227, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO **31.666.115/0001-43**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 597/2020 (OS nº 627536), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973), Nº 2024/3149 (OS nº 1010135) e Nº 2025/3751 (OS nº 1113213).**

## OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de adequações prediais, visando atender a Filial BBTS Rio de Janeiro, localizada na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, no regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de acordo com as condições e especificações definidas no **Documento nº 1**, a ser feita pela CONTRATADA no imóvel.
  - 1.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista no **item 14** deste Contrato.
  - 1.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS, disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.
  - 1.3. O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até **50% (cinquenta por cento)**, admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.
  - 2.1. Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:
    - a) Caderno de Encargos e Memorial Descritivo (Especificações de Serviços);
    - b) Plantas;
    - c) Cronograma Físico-Financeiro.

## DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

3. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
  - 3.1. em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - “E” ou Procedimentos - “P” e o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços), prevalecerá, **sempre**, este último;
  - 3.2. em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá, **sempre**, o primeiro;
  - 3.3. em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados – estrutural e instalações – prevalecerão, **sempre**, os últimos;
  - 3.4. em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a CONTRATANTE, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
  - 3.5. em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre o de maior escala;
  - 3.6. em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
  - 3.7. em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas “E”, “P”, do Caderno de Encargos (Especificações de Serviços), a CONTRATANTE deverá ser consultada;
  - 3.8. em caso de divergência entre o Projeto Arquitetônico e os Projetos Especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os Projetos Especializados.
4. Para fins do presente contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe composta de funcionários integrantes da CONTRATANTE e/ou indicados por esta, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

## RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### Recebimento Provisório

5. Quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e pelo representante legal da CONTRATADA.

- 5.1. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.
- 5.2. Quando houver interesse da CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.
- 5.3. Recebimento Provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:
- a) entrega do “HABITE-SE” do local, quando exigido pela autoridade local;
  - b) entrega à CONTRATANTE de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);
  - c) conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos;
  - d) fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno Geral de Encargos ou Memorial Descritivo ou Especificações de Serviços:
    - i. Certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;
    - ii. Certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;
    - iii. Compromisso de manutenção gratuita;
    - iv. Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

### Recebimento Definitivo

6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados após vistoria final, atualização e entrega do projeto (*as built*) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (**Documento nº 4**), quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:
- a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a imperfeições ou defeitos apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
  - b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados no local dos serviços.
- 6.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no **item 37** deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.
- 6.2. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura dele, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

### PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. O prazo global para execução de todos os serviços é de **6 (seis) meses** a contar da data de início dos trabalhos.
- 7.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, ditos serviços

inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes.

- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil** subsequente da data de assinatura do contrato por todos os signatários.
- 7.3. Para efeito de contagem do prazo global, os serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto no **item 4** deste Contrato.
- 7.4. A vigência deste contrato é de **12 meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **24 meses**.

## PREÇO

8. O preço global para a execução dos serviços é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, conforme **Documento nº 2**.
- 8.1. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes no cronograma físico-financeiro.
- 8.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas admitem prorrogação, desde que justificadas por escrito e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 8.3. As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## PAGAMENTO

9. A nota fiscal/fatura deverá:
  - a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
  - b) conter agência e número da conta corrente;
  - c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
  - d) Ser emitida em até **1 (um) dia útil** após o ateste da medição realizada pelo fiscal de serviço da BBTS.
  - e) nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.
- 9.1. O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em **20 dias corridos**, após o recebimento da nota fiscal/fatura na plataforma de captura automática (V360), com ateste prévio pelo Fiscal de Serviços da BBTS. A nota fiscal somente será emitida após a aferição pela CONTRATANTE do adimplemento das obrigações contratuais.

- 9.1.1. Caso exista impossibilidade técnica para captura automática da nota fiscal emitida, o fornecedor deverá submeter manualmente na Plataforma V360.
- 9.2. Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para estes serviços, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria CONTRATANTE.
- 9.3. Por ocasião do pagamento das parcelas estabelecidas neste Contrato e de eventuais Serviços Extraordinários, deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
- ser preenchida em nome da CONTRATADA;
  - relacionar todos os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços (RE) previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com a CONTRATANTE;
  - ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
  - caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ da CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.
- 9.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documentos que comprovem tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado.
- 9.5. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, **2 (dois) dias úteis** a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. A CONTRATANTE terá o prazo de até **7 (sete) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.
- 9.6. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 9.7. A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.
10. Exceto a GFIP, os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado.

- 10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no **item 8** e seus subitens.
11. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, se exigido no local da prestação do serviço) discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (supressões) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.
12. A alteração contratual definida no **item 11** será orçada em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas à CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.1. Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não foram orçados no contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **item 1.3** e observado o preço praticado no mercado, que considerará, no que couber, os seguintes critérios:
- I - mediana dos preços do Sinapi;
  - II - subsidiariamente, preços do Sicro2;
  - III - subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço;
  - IV - subsidiariamente, cotação de mercado.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13. Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE dentro dos limites previstos no **item 1.3** deste Contrato.
- 13.1. Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de “orçamento/proposta” a ser submetido pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, para exame e aprovação, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.
- 13.2. A forma e apresentação do “orçamento/proposta” serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

## SUBCONTRATAÇÃO

14. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e autorização da CONTRATANTE como:

- a) Fabricação e instalação de identidade visual;
- b) Locação de contêiner;
- c) Limpeza da obra;

14.1. A subcontratação dos serviços listados no **item 14**, caso formalizada pela CONTRATADA, com terceiro, é de sua inteira responsabilidade, bem como o seu custeio, cujo custo deve estar contemplado no preço do objeto deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação com empresa que possua em seu quadro funcionário da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos (Gesuc) ou membro da Administração da CONTRATANTE como dirigente, acionista detentor de mais **de 5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico ou, ainda que tenha participado da confecção do projeto básico ou de empregado em razão de vedação legal.

14.2. A subcontratação de serviços especializados permitidas no **item 14** somente serão admitidas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado. Para tanto, as subcontratações deverão ser previamente submetidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da assinatura deste instrumento por todos os signatários, indicando as empresas que serão subcontratadas para a execução dos serviços especializados, autorizados no **item 14**. Tal documento deverá discriminar os nomes das empresas, endereços, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados;

II - demonstrar que as empresas a serem subcontratadas possuem, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes àsquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - a comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação da CONTRATANTE.

14.3. A FISCALIZAÇÃO analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.4. As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **item 14.2** serão os Responsáveis Técnicos - RT pelos serviços relativos às parcelas do serviço para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA e apresentar cópias a CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

14.5. Os serviços subcontratados, nos termos do **item 14**, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

14.6. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

14.7. A formalização de subcontratação dos serviços listados no **item 14**, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, total, do objeto deste contrato, bem como as sanções previstas neste instrumento, por sua inexecução total ou parcial.

14.8. No caso de descumprimento do objeto deste contrato ou de dano à CONTRATANTE, em razão de inexecução dos serviços subcontratados, pela CONTRATADA, será essa demandada diretamente, não podendo, junto a CONTRATANTE, invocar cláusula de reserva de ordem (subsidiariedade).

14.9. O **item 14.8** não afasta o direito de regresso da CONTRATADA junto a sua subcontratada.

## ENSAIOS E PROVAS

15. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

## CLÁUSULAS GERAIS

16. Cumprirá à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- b) observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos

serviços e do engenheiro) e à colocação de placas contendo os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços e dos autores dos PROJETOS;

- c) pagar rigorosamente em dia os salários dos empregados e as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber à CONTRATANTE segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- d) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- e) efetuar a retenção, conforme legislação vigente, referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios à CONTRATANTE;
- f) obter das firmas subcontratadas os comprovantes de recolhimentos de ART relativos ao registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados.

16.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados no **item 16**, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

16.2. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no **item 16**.

16.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

16.4. Além dos documentos relacionados no parágrafo terceiro desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da contratação.

16.5. A CONTRATADA estará dispensada de enviar os documentos citados no **item 16.3**, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “on-line” por ocasião do pagamento.

16.6. Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

17. A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) a CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual a CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.
- h) ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

18. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

- a) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as

leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

b) A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

c) A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

d) No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

## **CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE**

19. A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

20. A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE COMPLIANCE**

21. A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Compliance da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

## **AUDITAGEM**

22. A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética, Conduta e Integridade e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

## **BOAS PRÁTICAS**

23. A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

---

## APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

24. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

- a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- e) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- f) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BBTS, pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- g) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BBTS, pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- h) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BBTS, pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BBTS, pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- k) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS há menos de **6 (seis) meses**;
- l) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BBTS;

- m) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BBTS, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
  - n) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BBTS;
  - o) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - p) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;
  - q) se compromete a apoiar e colaborar com a BBTS em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
  - r) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
  - s) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo;
  - t) que não houve a participação direta ou indireta de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da contratação;
  - u) que não houve a participação direta ou indireta de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da contratação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar **5% (cinco por cento)** do capital votante.
25. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do local de prestação dos serviços, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.
26. Os contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

26.1. Todas as Ordens de Serviço ou Comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas Ordens de Serviço e Comunicações deverão ficar arquivadas no local de prestação dos serviços.

26.2. A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

26.3. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

26.4. A CONTRATADA deverá retirar do local de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE.

27. O Responsável Técnico da CONTRATADA, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO dos serviços, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao local ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

28. Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

29. Poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas nº 118, de 14.04.2005 e MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;

b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;

- c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
- e) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – com ART registrada no CREA, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.
30. Antes de iniciar qualquer serviço caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
31. A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
32. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia estabelecida **item 37**.
33. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.
34. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
35. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.
36. São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
37. A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato,

reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

37.1. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

## GARANTIA

38. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

38.1. A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados da data de assinatura do contrato por todos os signatários, prorrogável por mais **10 (dez) dias**, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

38.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma do item 40 do contrato.

38.3. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

38.4. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

38.5. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

38.6. Quanto às modalidades de garantia:

a) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária;

b) em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

- iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- iv) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- v) declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- vi) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos;

d) em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

- i) CONTRATANTE como beneficiário;
- ii) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;
- iii) conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;
- iv) não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

38.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

38.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

38.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

38.10. Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a **5% (cinco por cento)** do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de **5% (cinco por cento)** do novo preço contratado.

38.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

- 38.12. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.
- 38.13. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
- 38.14. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

39. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a **2 (dois) anos**.

39.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS

39.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

39.4. No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato.

39.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

40. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

41. A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

41.1. Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.

41.2. Multa de até **20% (vinte por cento)** do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 1** deste Contrato.

41.3. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em **1% (um por cento)** a cada reincidência, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

41.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

41.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

41.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

42. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.

## RESCISÃO

43. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

44. A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;  
iv. atraso injustificado no início do serviço;  
v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;  
vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;  
vii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;  
viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;  
ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;  
x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;  
xi. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;  
xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b. administrativamente - por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:

i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

c. amigavelmente - formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

d. judicialmente, nos termos da legislação.

45. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS.

46. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

47. A rescisão acarretará, de imediato:

a. execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

48. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

- a) Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- b) Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 49. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATANTE será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.
- 50. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de serviços de adequações prediais, visando atender a Filial BBTS Rio de Janeiro, localizado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966, Camorim, Rio de Janeiro/RJ.
- 51. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
- 52. As Partes comprometem-se a:
  - 52.1. cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”);
  - 52.2. abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
  - 52.3. tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
  - 52.4. tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

52.5. garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

52.6. não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

52.7. adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

52.8. somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

52.9. respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

- a) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- b) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

53. As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONTRATANTE ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

54. A CONTRATANTE se compromete a:

- 1. garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;

2. garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
3. empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas;
4. responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
5. divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato;
6. notificar a CONTRATADA sempre que houver atualizações na Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

55. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:
  - i) em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;
  - ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
  - iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE;
  - iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.
56. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.
57. São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:
  1. a Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
  2. a Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
  3. o Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

58. A CONTRATADA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da CONTRATANTE, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.
59. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados, garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- 59.1. Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.
60. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:
- ii. adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
  - iii. realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
  - iv. efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
  - v. manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
  - vi. seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela CONTRATANTE por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.
61. A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.
62. A CONTRATADA se compromete a:
- a) tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

- b) dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;
  - c) indicar à CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
  - d) não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
  - e) no que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito;
  - f) notificar imediatamente a CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
    - f.1.) qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
    - f.2.) qualquer acesso accidental ou não autorizado;
    - f.3.) qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.
63. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
64. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
65. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.
66. A CONTRATADA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.
- 66.1. Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela

CONTRATANTE e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

67. A CONTRATADA, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.
68. O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato. O descumprimento acarretará o ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.
- 68.1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA.
69. Todos os dados e informações enviados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser excluídos, pela CONTRATADA, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do produto final pela CONTRATANTE, sendo comprovado o ato por meio de documentos apresentados em até **5 (cinco) dias úteis**.

## SUBCONTRATAÇÃO

70. Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da CONTRATANTE à CONTRATADA com fim comercial, sendo certo que a CONTRATADA está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.
- 70.1. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.
- 70.2. Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a CONTRATANTE.
71. A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da CONTRATANTE, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.
- 71.1. A CONTRATADA deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do

subcontratado, com previsão da possibilidade de a CONTRATANTE ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas da CONTRATADA.

## SEGURANÇA

72. A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

72.1. A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

72.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

## VIOLAÇÃO DOS DADOS

73. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- a) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- b) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais;
- c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

73.1. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

## FISCALIZAÇÕES

74. A CONTRATADA obriga-se a permitir à CONTRATANTE, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

## TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

75. O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro. A CONTRATADA se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após os termos de encerramento citados nesta cláusula. Os dados serão excluídos dos sistemas eletrônicos, não sendo permitido que a CONTRATADA promova qualquer tipo de cópia dos arquivos.

75.1. A CONTRATADA garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato.

75.2. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

76. As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária:
- a) cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas;
  - b) operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

---

## **DUE DILIGENCE**

77. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o **FQ415-042 - Questionário de Due Diligence** com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

## **MATRIZ DE RISCOS**

78. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no **Documento nº 1** deste Contrato.

78.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL**

79. Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BBTS; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

## **CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS**

80. É imprescindível que a Contratada realize o cadastro por meio do link [https://bbts.virtual360.io/users/sign\\_in](https://bbts.virtual360.io/users/sign_in), a fim de viabilizar a captura automática das notas fiscais pelo sistema. No primeiro acesso deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado na plataforma para prosseguir com sua utilização. Caso a BBTS venha a substituir a referida plataforma, um novo endereço eletrônico será informado oportunamente.

80.1. A emissão da nota fiscal deverá ser previamente autorizada pelo fiscal de serviço da BBTS, mediante o atesto de recebimento dos bens.

80.2. Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações, a Contratada poderá entrar em contato por meio do número **(61) 98193-0030**, que dispõe de atendimento via WhatsApp.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

81. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

### INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

#### CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**Nome:** Tiago Martins Guedes

**Cargo:** Gerente de Divisão

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento

**Cargo:** Gerente Executivo

#### CONTRATADA: WIGAN CONSTRUTORA LTDA.

**Nome:** William da Silva Rodrigues

**Cargo:** Sócio Administrador

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

### DESCRIÇÃO DO OBJETO



#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequações prediais, sob o regime de **empreitada por preço global (material e mão de obra)**, visando atender a Filial BBTS Rio de Janeiro, localizado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966, Camorim, Rio de Janeiro/RJ.



#### 2. Especificações Técnicas:

2.1. Este Anexo atende ao disposto no art. 42 da Lei nº 13.303/2016, contemplando os elementos técnicos necessários à contratação por escopo global.

2.2. As especificações técnicas encontram-se demonstradas e detalhadas no Projeto Técnico de Engenharia desenvolvido pela empresa PHAEND CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, disponível no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/>.

2.3. Todo o detalhamento previsto na especificação técnica encontra-se integralmente contemplado nos documentos que compõem o Projeto Básico Técnico, incluindo, mas não se limitando a: desenhos técnicos, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto técnico de engenharia e caderno de encargos. Tais documentos foram elaborados de forma coordenada, visando garantir que todas as exigências técnicas estejam devidamente representadas, compatibilizadas e atendidas.

2.4. A CONTRATADA deverá elaborar sua proposta financeira considerando a modalidade de empreitada por escopo global, devendo contemplar integralmente todos os elementos que compõem o Projeto Básico Técnico, tais como os projetos executivos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, de forma a assegurar o atendimento pleno das especificações e exigências estabelecidas.

2.5. As marcas eventualmente indicadas têm caráter meramente referencial, sendo permitida a apresentação de produtos similares, desde que atendam aos requisitos de desempenho e qualidade exigidos, e sejam previamente aprovados pela fiscalização, conforme jurisprudência do TCU.

2.6. Dentre as intervenções previstas, destacam-se:

- Execução de manutenção corretiva no castelo d'água;
- Construção e instalação de escada de incêndio metálica;
- Substituição da base das caixas d'água por estrutura metálica;
- Adequações no Laboratório (elétrica, hidráulica, climatização);
- Instalação de sistema de câmeras;
- Instalação de guarda-corpo e linha de vida na cobertura do prédio principal.

2.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, frete e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, assegurando o rigoroso cumprimento das especificações técnicas descritas no projeto no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/>.

2.8. Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica devidamente registrada no CREA/CAU, com emissão de ART/RRT, conforme legislação vigente. O responsável técnico responderá civil e penalmente pela conformidade dos serviços.

## 2.9. Demolições e Construção – Obrigações Gerais

2.9.1. O transporte e o descarte dos resíduos oriundos das obras deverão ser segregados na origem e classificados de acordo com as legislações pertinentes ao tema.

2.9.2. Todo o fluxo de descarte deverá seguir a respectiva legislação e procedimentos ecológicos.

2.9.3. A CONTRATADA será responsável pela regularidade documental de seu fornecedor de caçambas de entulho, garantindo a regularidade do serviço prestado.

2.9.4. A construção das paredes em drywall deve ser totalmente acabada, reenquadradas e pintadas.

2.9.5. As portas devem ser entregues completas e em pleno funcionamento.

2.9.6. Em novas paredes, ou em recomposições pós-demolição, devem ser previstos rodapés, conforme projeto disponibilizado.

## 2.10. Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho

2.10.1. Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho.

2.10.2. Planejamento e Gerenciamento.

2.10.3. Elaboração e gerenciamento do PCMAT conforme art. 18.3 da NR-18.

2.10.4. Permissão de Trabalho em Altura (PTA) documentada para cada intervenção acima de 2 m. **Documento nº 6 do Contrato** – (Modelo de Permissão de Trabalho em Altura (PTA)).

## 2.11. Capacitação e Treinamento

2.11.1. Treinamentos de SST conforme NR-18.

2.11.2. Capacitação inicial e periódica em trabalho em altura (NR-35).

2.11.3. Treinamento específico de eletricitas e operadores de máquinas (NR-10 e NR-12).

## 2.12. Equipamentos de Proteção - EPIs e EPCs

2.12.1. EPIs adequados (certificados CA) fornecidos pela contratada.

2.12.2. EPCs fixos e móveis: sistemas de ancoragem confiáveis, plataformas estáveis, guarda-corpos, redes de proteção, escadas conforme fabricante e normas.

2.12.3. Inspeção prévia e periódica dos EPIs/EPCs, com fichas de controle.

## 2.13. Procedimentos Operacionais e Segurança Elétrica

2.13.1. Execução de análise de risco para trabalho com eletricidade (NR-10).

2.13.2. Manutenção e operação de máquinas e equipamentos conforme NR.

## 2.14. Controle de Riscos e Emergência

2.14.1. Realização de Análise Preliminar de Riscos (APR).

2.14.2. Elaboração de Plano de Resgate e Emergência para trabalho em altura, incluindo equipe treinada, equipamentos de salvamento e procedimento para queda ou incidente.

2.14.3. Sinalização de risco e isolamento das áreas conforme NR-18 e NR-38.

## 2.15. Saúde, Limpeza e Sustentabilidade

2.15.1. Controle de riscos de exposição a ruído e poeiras, uso de protetores auriculares, máscaras, ventilação nas salas (NR-6, NR-18 e NR-38).

2.15.2. Gestão de resíduos conforme NR-38.

2.15.3. Gestão adequada dos resíduos conforme legislação ambiental e municipal.

## 2.16. Responsabilidade e Documentação

2.16.1. Supervisão técnica e registro conforme art. 67 da Lei 14.133/2021.

2.16.2. Arquivamento de documentos de SST conforme NR-35.

2.16.3. Fornecimento de ASO atualizado para atividades críticas.

### 2.17. Riscos

A execução dos serviços previstos no **Documento nº 1** poderá implicar em riscos socioambientais, decorrentes de atividades como demolições, movimentações de terra, manuseio de materiais perigosos, descarte de resíduos e intervenções em estruturas existentes. Entre os principais riscos identificados estão:

- Contaminação do solo e da água por resíduos químicos ou materiais perigosos;
- Descarte irregular de resíduos sólidos, especialmente entulhos e materiais provenientes das demolições;
- Emissão de ruídos e poeiras com potencial impacto à saúde humana e à fauna local;
- Risco de incêndios em áreas de vegetação próximas, decorrentes de operações com equipamentos elétricos ou de soldagem.

2.17.1. Para mitigação dos riscos socioambientais, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar a segregação e classificação dos resíduos na origem, conforme legislação ambiental vigente (municipal, estadual e federal), garantindo o descarte adequado por meio de fornecedores devidamente regularizados;
- b) Adotar práticas sustentáveis, como reutilização de materiais, controle rigoroso de substâncias perigosas e uso de equipamentos que reduzam impactos ambientais;

2.18. A CONTRATADA deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, comprometendo-se com práticas éticas e de integridade, vedada qualquer forma de fraude, corrupção ou conflito de interesses.



## 3. Subcontratação:

3.1 É permitida a subcontratação do(s) seguinte(s) item(ns) específico(s) do projeto básico:

- 3.1.1 Fabricação e instalação de identidade visual;
- 3.1.2 Locação de contêiner;
- 3.1.3 Limpeza da obra;

3.2 A subcontratação desses itens permite que a CONTRATADA concentre seus esforços na execução dos serviços centrais do projeto, assegurando maior eficiência na condução das atividades.

3.3 A empresa subcontratada será responsável por realizar as devidas aprovações, quando exigidas, perante os órgãos reguladores e controladores competentes para cada item sob sua responsabilidade. A CONTRATADA, por sua vez, deverá gerenciar e acompanhar o processo de obtenção dessas aprovações, garantindo a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

3.4 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, às exigências de qualificação técnica impostas à CONTRATADA.

3.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- 3.5.1 do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- 3.5.2 direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.



#### 4. Condições de Entrega:

##### 4.1. Do Prazo para Execução do Objeto

4.1.1. A CONTRATADA terá o prazo total de **06 (seis) meses** para a conclusão integral do objeto, contado a partir da data de assinatura do contrato.

4.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação.

4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de início das atividades, **todos os projetos previstos no escopo contratual, acompanhados do cronograma físico-financeiro**, cuja aprovação será condição para o prosseguimento das etapas subsequentes.

##### 4.2. Condições de entrega do projeto executivo

4.2.1. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida preferencialmente em software tipo BIM REVIT e AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação e integração. Os projetos devem ser entregues de forma virtual e assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

4.2.2. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo, ser numeradas, tituladas, datadas e conter a identificação do autor do projeto, de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas NBR 10068/87 (folhas de desenho "layout" e dimensões), NBR 10582 (conteúdo da folha para desenho técnico), e NBR 13142 (dobramento de cópia), além das convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

4.2.3. Cada desenho deve ser executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no "MODEL SPACE".

4.2.4. Cada folha deverá ser desenhada no "PAPER SPACE", com margens, selos e informações fixas. Nela, serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala, com o "MODEL SPACE" ativado dentro de cada janela. Com este procedimento, obtém-se independência entre o "MODEL SPACE" e o "PAPER SPACE", permitindo que a escala seja alterada a qualquer momento, sem deixar dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no "MODEL SPACE" sempre haverá escala 1:1.

4.2.5. O arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas, e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.2.6. O Memorial Descritivo, o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de Preços e Quantidades, Planilhas de Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos a serem entregues pela CONTRATADA serão apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word (versão 2024), e as planilhas deverão ser em programa compatível com Microsoft Excel (versão 2024). Todos os documentos deverão ser impressos em papel no formato A4.

4.2.7. Tanto os projetos gráficos quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento, e o cronograma físico-financeiro deverão conter a identificação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU local.

4.3. A entrega dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares ocorrerá de forma eletrônica para o e-mail [engenharia@bbts.com.br](mailto:engenharia@bbts.com.br), contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico (RT), número de registro no CREA/CAU e assinatura digital

4.4. Serviços de adequações prediais:

4.5. Os serviços serão prestados na unidade da BB Tecnologia e Serviços, localizada na Rua Estrada dos Bandeirantes, nº 7966, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, facultando-se, mediante prévio acordo, a realização dos serviços em outros horários e finais de semana.

4.6. Atividades com maior índice de barulho, odores, ou grandes volumes de poeira deverão ser programadas para ocorrerem após às 18:00h ou aos finais de semanas, conforme alinhamento prévio com a gestão local.

4.7. A sequência dos trabalhos será definida pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, após assinatura do contrato e reunião de kickoff.

4.8. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

4.9. Todas as despesas para execução do serviço, tais como: materiais, EPIs, andaimes, escadas, fitas, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

2.19. Uma vez iniciado o serviço, o mesmo deverá ser concluído em até 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro disposto no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/>, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste documento.

4.10. Em função das atividades a serem realizadas, será necessária a remoção de entulho pela CONTRATADA durante a obra. Tais resíduos deverão ser encaminhados para aterros devidamente cadastrados com emissão do certificado de destinação.

4.11. Os serviços não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE deverão ser refeitos, em conformidade com as especificações exigidas, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 7 (sete) dias úteis. A solicitação de extensão desse prazo estará sujeita à análise e aprovação da fiscalização da BBTS.

4.12. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluíra ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.



## 5. Informações de Faturamento:

5.1 A CONTRATANTE utiliza plataforma própria para o faturamento de serviços [https://bbts.virtual360.io/users/sign\\_in](https://bbts.virtual360.io/users/sign_in), a qual a CONTRATADA deve seguir, conforme o passo a passo para cadastro e posterior solicitação de medições e emissão de notas fiscais, de acordo com a autorização prévia da CONTRATANTE.

## 5.2 Dados de Faturamento:

CNPJ: 42.318.949/0001-84

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes 7966, Camorim – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.783-110

Inscrição Estadual: 82.131.515

Inscrição Municipal: 55.485-5

5.3 Será responsabilidade da CONTRATADA observar quaisquer custos adicionais relacionados a impostos e/ou taxas decorrentes do Cadastro Nacional de Obras (CNO), devendo esses valores estarem incluídos no custo global ofertado.



## 6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

- 6.1. Conforme Projeto Básico Técnico desenvolvido pela empresa PHAEND CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, disponível no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/>.
- 6.2. Qualquer desligamento da rede elétrica, bem como intervenções em infraestrutura ou no ambiente físico que se façam necessárias, somente poderão ser realizadas mediante prévia solicitação e programação junto à Gerência Local, com a devida autorização formal do fiscal responsável, de modo a garantir que não haja prejuízo à operação.
- 6.3. A equipe destinada para a realização dos serviços deve ser treinada, capacitada e possuir experiência na realização de suas atividades.
- 6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o atendimento de todas as normas técnicas de segurança, assim como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários para execução do objeto.
- 6.5. A CONTRATADA, deverá observar a legislação e as normas vigentes para a melhor padrão de qualidade na entrega dos serviços contratados.



## 7. Condições de Aceite:

- 7.1. Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos produtos e materiais em perfeitas condições, em suas embalagens originais sem violação, ficando a CONTRATADA responsável por estarem dentro dos prazos de validade permitidos em lei.
- 7.2. Caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a CONTRATANTE, rejeitá-los integralmente ou em parte, obrigando a CONTRATADA providenciar a substituição em até 48 horas contados da notificação.
- 7.3. O serviço deverá ser entregue mediante a vistoria a ser realizada por representante da CONTRATANTE, onde serão avaliados todos os itens deste projeto básico.
- 7.4. Após a comunicação de término dos serviços, será realizada vistoria e a emissão do Termo de Recebimento Provisório (**Documento nº 3**), assinado por ambas as partes, que pode vir consignar ou não pendências em relação à execução do objeto.
- 7.5. Todos os sistemas elétricos e de refrigeração deverão ser testados, previamente à utilização pela BB Tecnologia e Serviços, sendo eventuais defeitos imediatamente corrigidos pela CONTRATADA.
- 7.6. Após os testes, a CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre o funcionamento dos sistemas para o Fiscal de Serviço da CONTRATANTE ou a quem este designar.

7.7. Em caso de pendência, será fixado um prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, limitado a **7 (sete) dias** úteis. Concluído os trabalhos dentro do prazo fixado, deverá ser emitida nova comunicação para uma segunda vistoria. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo limitado a **7 (sete) dias** úteis e caracterizar-se-á atraso a partir do prazo estabelecido para a obra.

7.8. Sanadas as pendências e após comunicação de término, será efetuada a vistoria final e verificação do perfeito funcionamento das instalações.

7.9. O serviço será considerado aceito, após vistoria final, atualização e entrega do projeto (as *built*) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (**Documento nº 4**).

7.10. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou disparidade das especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificadas posteriormente.



## 8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

8.1 O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contado do Termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.2 A garantia engloba eventuais reparos e ajustes conforme necessidade de atendimento pleno dos serviços acordados e executados, causados por mal funcionamento, má execução dos serviços e má qualidade dos materiais.

8.3 A CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.4 Eventuais problemas identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo de até **7 (sete) dias** úteis após a notificação, sem custos adicionais. Caso seja necessária a extensão desse prazo, a solicitação deverá ser submetida à análise e aprovação da fiscalização da BBTS.



## 9. Condições de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao atendimento das medições constantes no cronograma físico-financeiro pré-estabelecido, validado por vistoria realizada in loco pela fiscalização da BBTS.

9.2. O pagamento de cada medição será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em **até 20 dias** corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

9.3. A BB Tecnologia e Serviços poderão utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

9.4. A CONTRATADA deverá cadastrar cada medição na plataforma específica da BBTS, informando o percentual de serviço executado, número da OC, DGCO, valor e demais dados solicitados no portal.

9.5. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA será permitida apenas após a validação e aprovação da medição pelo fiscal do serviço na referida plataforma. A Nota Fiscal também deverá ser inserida no portal para validação e fluxo de pagamento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até **5 (cinco) dias úteis** subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o **dia 21 (vinte e um)** do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, após esta data deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente.



#### 10. Multa:

10.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

| TABELA 1 |                               |
|----------|-------------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA               |
| 1        | 0,2% sobre o valor contratado |
| 2        | 0,5% sobre o valor contratado |
| 3        | 1,0% sobre o valor contratado |
| 4        | 2,0% sobre o valor contratado |
| 5        | 5,0% sobre o valor contratado |

| TABELA 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.                                                                                                                                                                                                    | 5    |
| 2        | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.                                                                                                                                                                                           | 5    |
| 3        | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.                                                                                                                                                                                                                            | 4    |
| 4        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                  | 4    |
| 5        | Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 4    |
| 6        | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.                                                                                                                                                                                                                                            | 3    |
| 7        | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.                                                                                                                                                                                                    | 3    |
| 8        | Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.                                                                                                                                                                                  | 3    |
| 9        | Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.                                                                                                                                                                                             | 3    |
| 10       | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.                                                                                                                                                                                                 | 1    |
| 11       | Não cumprir o prazo de obra estabelecido no cronograma, será aplicada multa semanal (passados 07 dias do prazo estabelecido em cronograma).                                                                                                                                                                                                                      | 1    |

|    |                                                                                                                                                                   |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 12 | Não cumprir o prazo de obra estabelecido no cronograma, será aplicada multa quinzenal (passados 15 dias do prazo estabelecido em cronograma).                     | 2 |
| 13 | Não cumprir o prazo de obra estabelecido no cronograma, será aplicada multa mensal (passados 30 dias do prazo estabelecido em cronograma).                        | 3 |
| 14 | A partir dos 30 dias passados e não cumprimento do prazo estabelecido em cronograma, será computado multa diária sob o valor do contrato, somado ao valor mensal. | 1 |



### 11. Acordo do Nível de Serviço:

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

11.2. Relatórios de progresso deverão ser entregues semanalmente, detalhando as atividades realizadas, materiais aplicados e eventuais dificuldades.

11.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com garantia de excelência na execução.

11.4. Qualquer não conformidade identificada nos materiais ou serviços deverá ser corrigida pela CONTRATADA em **até 7 (sete) dias** úteis, sem ônus à CONTRATANTE. A solicitação de extensão desse prazo estará sujeita à análise e aprovação da fiscalização da BBTS.



### 12. Aspectos de Segurança:

12.1. A CONTRATADA, seus empregados, sócios, diretores e mandatários devem manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, não divulgando, integral ou parcialmente, por qualquer meio, as informações ou documentos relacionados à execução dos serviços.

12.2. A CONTRATADA se compromete a não utilizar quaisquer dados ou informações técnicas e comerciais do contrato, bem como informações comerciais, industriais e empresariais a que tenha acesso, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS. A CONTRATADA também deve garantir que terceiros não tenham acesso a essas informações.

12.3. A CONTRATADA não poderá fazer qualquer menção ao nome da BB Tecnologia e Serviços ou de seus clientes para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

12.4. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública.



### 13. Vigência:

13.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.



### 14. Reajuste:

14.1. O preço será fixo e irredutível ao longo do período de vigência do contrato.

**15. Matriz de Risco:**

| CATEGORIA DO RISCO                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | CONSEQUÊNCIA                                                                          | ALOCACÃO DO RISCO          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b> | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.                                                                                                                        | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                          | CONTRATADA                 |
|                                            | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.                                                          | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                          | CONTRATADA                 |
|                                            | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.                                                           | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                          | CONTRATADA/<br>CONTRATANTE |
| <b>Risco da Atividade Empresarial</b>      | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.                                         | CONTRATADA                 |
|                                            | Variação da taxa de câmbio.                                                                                                                                                             | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.                            | CONTRATADA                 |
|                                            | Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.                                                                 | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | CONTRATADA                 |
|                                            | Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.                                                               | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | CONTRATADA                 |
|                                            | Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por                                                                                                              | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | CONTRATADA                 |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |            |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
|                                                   | descumprimento das normas de proteção de dados.                                                                                                                                                                   |                                                          |            |
|                                                   | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.             | CONTRATADA |
| <b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b> | Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.                      | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | CONTRATADA |



## 16. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

16.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.2. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que **1,00** deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10%** do valor da sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3 meses** da data da apresentação da proposta.



## 17. Qualificação Técnica:

17.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA ou CAU.

17.1.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

17.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

17.1.3.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

17.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



## 18. Due Diligence:

18.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o **FQ415-042- Questionário**

**de Due Diligence** com as devidas evidências, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.



#### **19. Garantia Financeira da Execução Contratual:**

- 19.1. Será exigida garantia de **5%** sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.
- 19.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais **3 meses** após o término desse período.



#### **20. Portal do Fornecedor do Banco do Brasil**

- 20.1. Como condição indispensável à formalização de instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A., a empresa a ser contratada deverá estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. Assim, disponibilizamos o link para acesso e realização do cadastro: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>

**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                              |        |                         |                                                    |              |            |                |                             |                             |                             |                |
|--------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------|
| REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS  |        |                         |                                                    |              |            |                |                             | DATA BASE                   |                             | mar/26         |
| ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7966 – JACAREPAGUÁ – RIO DE JANEIRO - RJ |        |                         |                                                    |              |            |                |                             | CUSTO DIRETO                | R\$ 656.459,03              |                |
|                                                                    |        |                         |                                                    | BDI          | 25,93%     |                |                             | PREÇO TOTAL COM BDI         |                             | R\$ 900.000,00 |
|                                                                    |        |                         |                                                    | BDI REDUZIDO | 20,25%     |                |                             |                             |                             |                |
| ITEM                                                               | CÓDIGO | REFERÊNCIA              | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO | VALOR TOTAL DO ITEM SEM BDI | VALOR TOTAL DO ITEM COM BDI | %              |
| 1                                                                  |        |                         | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                              |              |            |                |                             | R\$ -                       | R\$ 91.980,46               | 10,22 %        |
| 1.1                                                                | -      | ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU | ADMINISTRAÇÃO LOCAL(8,87% DO CUSTO DIRETO SEM BDI) | VB           | 1          |                |                             | R\$ 58.213,64               | R\$ 73.308,43               | 8,15 %         |

Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

|            |                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |               |               |                  |                   |                |
|------------|-------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------------|---------------|------------------|-------------------|----------------|
| 1.2        | 01.050.035<br>7-A | EMOP    | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES 9% - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS | M2 | 197,7  | R\$<br>56,45  | R\$<br>50,71  | R\$<br>10.026,18 | R\$<br>12.625,12  | 1,40 %         |
| 1.3        | 01.050.011<br>3-A | EMOP    | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES 9% - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS                                                                                | M2 | 123,78 | R\$<br>18,89  | R\$<br>16,97  | R\$<br>2.100,62  | R\$<br>2.645,18   | 0,29 %         |
| 1.4        | SE<br>24.70.0950  | SCO     | PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA (COMPUTADORES) EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM ÁREA DE ATE 500M2. (DESONERADO)                                                                                                                                                                                                                          | M2 | 123,78 | R\$<br>15,19  | R\$<br>13,65  | R\$<br>1.689,17  | R\$<br>2.127,78   | 0,24 %         |
| 1.5        | 01.050.009<br>8-A | EMOP    | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES 9% - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS                                                                              | M2 | 71,37  | R\$<br>15,78  | R\$<br>14,18  | R\$<br>1.011,78  | R\$<br>1.273,95   | 0,14 %         |
| <b>2</b>   |                   |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |               |               |                  | R\$<br>116.463,59 | <b>12,94 %</b> |
| <b>2.1</b> |                   |         | <b>DESPESAS DOCUMENTAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |               |               |                  |                   |                |
| 2.1.1      | -                 | CREA/RJ | ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,01                                                                                                                                                                                                                                  | un | 1      | R\$<br>271,47 | R\$<br>243,89 | R\$<br>243,89    | R\$<br>307,13     | 0,03 %         |

|            |                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |       |                 |                 |                 |                 |        |
|------------|-------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------|
| 2.1.2      | AD<br>29.05.0100  | SCO    | RELATORIO DE IMPLANTACAO E ACOMPANHAMENTO (RIA) DO PGRCC, INCLUINDO A APRESENTACAO DOS COMPROVANTES DO TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RCC (CLASSES A, B, C E D), LISTA DE TREINAMENTOS DOS FUNCIONARIOS E REGISTRO FOTOGRAFICO DOS LOCAIS DE ACONDICIONAMENTO E TREINAMENTO COM FOTOS (10X15)CM ACOMPANHADAS DE LEGENDAS E INDICACAO DA LOCALIZACAO, CONFORME RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM DUAS VIAS (ORIGINAL E COPIA) ENCADERNADAS E ACOMPANHADAS DE COPIA DIGITALIZADA E ARMAZENADA EM "DVD ROM". (DESONERADO) | un | 1     | R\$<br>2.003,80 | R\$<br>1.800,19 | R\$<br>1.800,19 | R\$<br>2.266,98 | 0,25 % |
| <b>2.2</b> |                   |        | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |                 |                 |                 |                 |        |
| 2.2.1      | 103689            | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m² | 2,4   | R\$<br>476,85   | R\$<br>428,40   | R\$<br>1.028,15 | R\$<br>1.294,75 | 0,14 % |
| 2.2.2      | 02.002.000<br>5-A | EMOP   | TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA O OU FOSCO QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30 VE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS S GOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                                                                                                                                                                                           | m² | 92,25 | R\$<br>41,52    | R\$<br>37,30    | R\$<br>3.441,03 | R\$<br>4.332,98 | 0,48 % |

|       |                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |                 |                 |                 |                  |        |
|-------|-------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|--------|
| 2.2.3 | 02.006.001<br>0-A | EMOP | ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICABEL) P/ESCRITORIO,M EDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO -ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL ,INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) ,6,00M COMP.E 2,50 ALT.,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,P ISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS | UNXMES | 12 | R\$<br>885,10   | R\$<br>795,16   | R\$<br>9.541,98 | R\$<br>12.016,20 | 1,34 % |
| 2.2.4 | 02.006.003<br>5-A | EMOP | ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS ,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIMENTO ACES SORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015) CLUS.INST.ELET/HID.,CONT:3VASOS S.,2LAV.,1MICT. E 4CHUVEIROS                                       | UNXMES | 6  | R\$<br>1.837,00 | R\$<br>1.650,34 | R\$<br>9.902,05 | R\$<br>12.469,68 | 1,39 % |
| 2.2.5 | 02.016.000<br>1-A | EMOP | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR .1/2" 750V, DE 16MM2 EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1/2" /2" CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                                                                                                                              | UN     | 1  | R\$<br>2.370,99 | R\$<br>2.130,07 | R\$<br>2.130,07 | R\$<br>2.682,40  | 0,30 % |

|            |                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |                 |                 |                 |                 |        |
|------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------|
| 2.2.7      | 02.015.000<br>1-A | EMOP                 | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO 1/4" QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30 DE 3,0M3/H OS LADOS, DE 3/4" E DE 1000 LITROS DE 1,00M, DE 0100MM USIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS VE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS | UN    | 1  | R\$<br>4.765,40 | R\$<br>4.281,19 | R\$<br>4.281,19 | R\$<br>5.391,30 | 0,60 % |
| 2.2.8      | ST<br>84.05.0050  | SCO                  | CONE DE SINALIZACAO, ALTURA DE 750MM, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un    | 5  | R\$<br>64,70    | R\$<br>58,13    | R\$<br>290,63   | R\$<br>366,00   | 0,04 % |
| <b>2.3</b> |                   |                      | <b>IMPLANTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |                 |                 |                 |                 |        |
| 2.3.1      | 010527            | SINAPI<br>INSUM<br>O | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)                                                                                                                                       | M/MES | 54 | R\$<br>30,00    | R\$<br>26,95    | R\$<br>1.455,39 | R\$<br>1.832,76 | 0,20 % |
| 2.3.2      | 97064             | SINAPI               | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M     | 9  | R\$<br>39,28    | R\$<br>35,29    | R\$<br>317,60   | R\$<br>399,96   | 0,04 % |

|       |                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |               |               |                 |                  |        |
|-------|-------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------------|---------------|-----------------|------------------|--------|
| 2.3.3 | 02.004.000<br>4-A | EMOP   | BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D'AGUA, COM 10MM ESP.PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM,FIBROCIMENTO, EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS,INCL.INST.,APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG.,PROJ.Nº2007/EMOP,ESCRITORIO,SANITARIOS,DEPOSITOS E TORREC/CAIXA D'AGUA 500L,REAPROVEITADO 5 VEZES DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8" QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30 /2" OS LADOS DE 1/2" OS LADOS, DE 1" E DE 0500 LITROS 10MM X2,5MM2 AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 1/2" AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 3/4" AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 1" RRAS DE 6,00M, DE 040MM 0M, DE 75MM 0M, DE 100MM 4" EDONDA E PORTA GRELHA, DE (150X185X75)MM ACABAMENTO RESINADO PRETO, DE (100X86X38)MM RIMENTO DE 30CM MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 300MM MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 150MM OR METALICOS E BALAO PLASTICO E 3"X3"X5/64" O DE LATAO MACICO, CILINDRO DE LATAO TREFILADO, DE 30MM (55X45)CM R TETICOS (CRFS), DE (2,44X1,10)M E C/ESPES. DE 6MM HAS E ARRUELAS USIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS VE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS CARGOS SOCIAIS DESONERADOS CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS | m² | 20 | R\$<br>455,60 | R\$<br>409,31 | R\$<br>8.186,13 | R\$<br>10.308,80 | 1,15 % |
| 2.3.4 | 101946            | SINAPI | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 1  | R\$<br>145,10 | R\$<br>130,36 | R\$<br>130,36   | R\$<br>164,16    | 0,02 % |

|       |               |          |                                                                                                                                                                                           |          |         |               |               |               |                      |               |
|-------|---------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|---------------|---------------|---------------|----------------------|---------------|
| 2.3.5 | 20348         | IOPEs    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA ANDAIME FACHADEIRO CONSIDERANDO PLATAFORMA, RODAPÉ E GUARDA-CORPO EM MADEIRA, INCLUSIVE ENTELAMENTO, CONFORME NR-18 (MEDIDO POR M2 DE FACHADA) | M2       | 122,535 | R\$ 31,85     | R\$ 28,61     | R\$ 3.506,18  | R\$ 4.414,94         | 0,49 %        |
| 2.3.6 | 13311         | ORSE     | ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL , EXCETO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TELA                                                                                                        | M2 X MÊS | 490,14  | R\$ 39,49     | R\$ 35,48     | R\$ 17.388,90 | R\$ 21.899,46        | 2,43 %        |
| 2.3.7 |               | COTAÇÃO  | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM APROXIMADAMENTE 30M                                                                                                                                  | VB       | 1       | R\$ 32.100,00 | R\$ 28.838,31 | R\$ 28.838,31 | R\$ 36.316,09        | 4,04 %        |
| 3     |               |          | <b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>                                                                                                                                                                |          |         |               |               |               | <b>R\$ 33.253,49</b> | <b>3,69 %</b> |
| 3.1   | C1050         | SEINFR A | DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE                                                                                                                                                               | m²       | 88,05   | R\$ 13,44     | R\$ 12,07     | R\$ 1.063,15  | R\$ 1.339,24         | 0,15 %        |
| 3.2   | 97622         | SINAPI   | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                 | M3       | 0,4836  | R\$ 78,38     | R\$ 70,42     | R\$ 34,05     | R\$ 42,88            | 0,00 %        |
| 3.3   | 102192        | SINAPI   | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021                                                                                                                                 | M2       | 11,4594 | R\$ 21,79     | R\$ 19,58     | R\$ 224,33    | R\$ 282,47           | 0,03 %        |
| 3.4   | 97640         | SINAPI   | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                       | m²       | 115,35  | R\$ 2,83      | R\$ 2,54      | R\$ 293,27    | R\$ 369,12           | 0,04 %        |
| 3.5   | 97645         | SINAPI   | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                     | m²       | 3,6     | R\$ 34,10     | R\$ 30,64     | R\$ 110,29    | R\$ 138,89           | 0,02 %        |
| 3.6   | 97644         | SINAPI   | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                      | m²       | 10,08   | R\$ 13,21     | R\$ 11,87     | R\$ 119,63    | R\$ 150,70           | 0,02 %        |
| 3.7   | SC 05.05.0200 | SCO      | ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES.                                                                                                                             | m²       | 7,78    | R\$ 26,71     | R\$ 24,00     | R\$ 186,69    | R\$ 235,11           | 0,03 %        |
| 3.8   | 97665         | SINAPI   | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                  | UN       | 25      | R\$ 2,47      | R\$ 2,22      | R\$ 55,48     | R\$ 69,75            | 0,01 %        |

|      |                   |             |                                                                                                                                                                                 |    |                 |               |               |                     |                 |        |
|------|-------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------|---------------|---------------|---------------------|-----------------|--------|
| 3.9  | 104793            | SINAPI      | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                   | M  | 1297,832<br>038 | R\$<br>0,75   | R\$<br>0,67   | R\$<br>874,47       | R\$<br>1.103,16 | 0,12 % |
| 3.10 | 104803            | SINAPI      | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                       | M  | 21,16           | R\$<br>6,36   | R\$<br>5,71   | R\$<br>120,90       | R\$<br>152,35   | 0,02 % |
| 3.11 | 7224              | ORSE        | REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR                                                                                                                               | un | 2               | R\$<br>41,43  | R\$<br>37,22  | R\$<br>74,44        | R\$<br>93,74    | 0,01 % |
| 3.12 | 05.001.008<br>8-A | EMOP        | REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS GOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                                                                       | m² | 115,35          | R\$<br>10,85  | R\$<br>9,75   | R\$<br>1.124,3<br>8 | R\$<br>1.416,50 | 0,16 % |
| 3.13 | 05.001.004<br>0-A | EMOP        | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO,EXCLUSIVE SUPORTE ,ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTUR A NCARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS | m² | 4,4             | R\$<br>9,41   | R\$<br>8,45   | R\$<br>37,20        | R\$<br>46,86    | 0,01 % |
| 3.14 | SC<br>05.05.2550  | SCO         | REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO.                                                                                                                   | m² | 104,88          | R\$<br>33,38  | R\$<br>29,99  | R\$<br>3.145,1<br>7 | R\$<br>3.960,27 | 0,44 % |
| 3.15 | 05.001.016<br>2-A | EMOP        | RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL,INCLUSIVE EMPILHAMENT O LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO,EXCLUSIVE CAMADA DE PROTECAO GOS SOCIAIS                                   | m² | 104,88          | R\$<br>78,93  | R\$<br>70,91  | R\$<br>7.437,0<br>3 | R\$<br>9.365,78 | 1,04 % |
| 3.16 | 97662             | SINAPI      | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                        | M  | 101             | R\$<br>0,70   | R\$<br>0,63   | R\$<br>63,52        | R\$<br>79,79    | 0,01 % |
| 3.17 | 12.06.01          | EMBAS<br>A  | REMOCAO DE TUBULACAO EM FERRO FUNDIDO OU ACO CARBONO, PONTA E BOLSA, JUNTA ELASTICA, DN 50 A 300mm                                                                              | M  | 19,6            | R\$<br>16,56  | R\$<br>14,88  | R\$<br>291,60       | R\$<br>367,30   | 0,04 % |
| 3.18 | C1063             | SEINFR<br>A | DEMOLIÇÃO DE PÉRGOLAS OU BRISES                                                                                                                                                 | m³ | 5,4858          | R\$<br>271,39 | R\$<br>243,81 | R\$<br>1.337,5<br>1 | R\$<br>1.684,31 | 0,19 % |

|       |                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |               |               |                 |                   |         |
|-------|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------------|---------------|-----------------|-------------------|---------|
| 3.19  | 12376             | ORSE   | REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 5       | R\$<br>20,69  | R\$<br>18,59  | R\$<br>92,94    | R\$<br>117,05     | 0,01 %  |
| 3.20  | 04.014.009<br>5-A | EMOP   | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS | UN | 11      | R\$<br>361,84 | R\$<br>325,07 | R\$<br>3.575,81 | R\$<br>4.502,96   | 0,50 %  |
| 3.21  | 102988            | SINAPI | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                                                                                                                                      | M2 | 89,924  | R\$<br>76,03  | R\$<br>68,30  | R\$<br>6.142,22 | R\$<br>7.735,26   | 0,86 %  |
| 4     |                   |        | <b>ESCAVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |               |               |                 | R\$<br>1.950,73   | 0,22 %  |
| 4.1   | 96523             | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                                                                                                                                                                                      | M3 | 9,216   | R\$<br>129,05 | R\$<br>115,94 | R\$<br>1.068,48 | R\$<br>1.345,54   | 0,15 %  |
| 4.2   | 9927              | ORSE   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO VALA MATERIAL 1ª CATEGORIA                                                                                                                                                                                                                                               | M3 | 62,2623 | R\$<br>8,59   | R\$<br>7,72   | R\$<br>480,49   | R\$<br>605,19     | 0,07 %  |
| 5     |                   |        | <b>ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |               |               |                 | R\$<br>151.884,28 | 16,88 % |
| 5.1   |                   |        | <b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |         |               |               |                 |                   |         |
| 5.1.1 | 97092             | SINAPI | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021                                                                                                                                                                                                             | KG | 535,14  | R\$<br>12,09  | R\$<br>10,86  | R\$<br>5.812,44 | R\$<br>7.320,72   | 0,81 %  |

|            |                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |           |            |            |               |                      |               |
|------------|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------------|------------|---------------|----------------------|---------------|
| 5.1.2      | 97096          | SINAPI | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021                                                                                                                                                                                                   | m³ | 17,547    | R\$ 624,12 | R\$ 560,70 | R\$ 9.838,66  | R\$ 12.389,76        | 1,38 %        |
| 5.1.3      | 40806          | IOPEs  | TRATAMENTO DE ARMADURAS CORROÍDAS COM LIXAMENTO MANUAL COM ESCOVA DE AÇO, ATÉ A COMPLETA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS, MATERIAIS INDESEJÁVEIS E CORROSÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE ARGAMASSA CIMENTÍCIA, POLIMÉRICA COM INIBIDOR DE CORROSÃO                                                                                  | M2 | 302,7084  | R\$ 29,52  | R\$ 26,52  | R\$ 8.027,97  | R\$ 10.110,46        | 1,12 %        |
| 5.1.4      | 11.090.053 5-A | EMOP   | TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARM ADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA,POLIMERICA,BICOMPONE NTE,INIBIDOR DE CORROSAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI                                                                                                                                         | M2 | 302,7084  | R\$ 82,20  | R\$ 73,85  | R\$ 22.354,30 | R\$ 28.151,88        | 3,13 %        |
| <b>5.2</b> |                |        | <b>ESTRUTURA METÁLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |           |            |            |               |                      |               |
| 5.2.1      | 11.016.010 0-A | EMOP   | ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIF ICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAM ARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO,PERDAS E PINTURA DE TRAT AMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIG ACOES E FIXACOES E MONTAGEM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-PERDAS | KG | 2212,8053 | R\$ 37,51  | R\$ 33,70  | R\$ 74.568,44 | R\$ 93.911,46        | 10,43 %       |
| <b>6</b>   |                |        | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |           |            |            |               | <b>R\$ 16.208,39</b> | <b>1,80 %</b> |
| 6.1        | CI 14.05.0125  | SCO    | IMPERMEABILIZACAO DE TERRACOS, JARDINEIRAS, RESERVATORIOS, PISCINAS, COBERTURAS E SUPERFICIES METALICAS COM MEMBRANA FLEXIVEL ADERENTE, DE BASE ACRILICA, APLICADO A FRIO, EM QUATRO DEMAOS CRUZADAS, NAS CORES BRANCA, AZUL, CINZA OU TELHA, TIPO TECRYL-D3 OU SIMILAR.(DESONERADO)                                        | m² | 104,88    | R\$ 55,26  | R\$ 49,65  | R\$ 5.206,77  | R\$ 6.557,10         | 0,73 %        |

|     |                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |         |            |           |              |                     |               |
|-----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|-----------|--------------|---------------------|---------------|
| 6.2 | 98564          | SINAPI | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m² | 116,496 | R\$ 63,28  | R\$ 56,85 | R\$ 6.622,81 | R\$ 8.339,95        | 0,93 %        |
| 6.3 | 98563          | SINAPI | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m² | 15,99   | R\$ 43,99  | R\$ 39,52 | R\$ 631,93   | R\$ 795,82          | 0,09 %        |
| 6.4 | 98555          | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | m² | 11,616  | R\$ 39,23  | R\$ 35,24 | R\$ 409,39   | R\$ 515,52          | 0,06 %        |
| 7   |                |        | <b>PAINÉIS DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |           |              | <b>R\$ 4.026,02</b> | <b>0,45 %</b> |
| 7.1 | 12.016.001 0-A | EMOP   | PAREDE DRYWALL, C/ESP.95MM, ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLES AUTOPOR TANTES 70MM, FIX.A GUIAS HORIZONTAIS 70MM, AMBOS ACO GALV.ESP. 0,5MM, C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD, C/ADICAO DE LA MINERAL, ESP.12,5MM, LARG.1200MM, FIX.MONTA NT.POR MEIO DE PARA FUSOS, C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.SUPERF.DAS C HAPAS DE GESSO ACARTONADO, APLIC.AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO .5MM, 1200X2400MM (LXC) ROPILENO, EM ROLO, DENSIDADE DE 32KGM3, ESP=50MM NTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL PIDA, P/TRAT. DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO(C/ADICAO DE AGUA) E DRYWALL, ESP=0,5MM, 70X3000MM (LXC) PAREDE DRYWALL, ESP=0,5MM, 70X3000MM (LXC) PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25MM RIMENTO DE HASTE=27MM (ACAO INDIRETA) , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS | m² | 30,3    | R\$ 105,11 | R\$ 94,43 | R\$ 2.861,22 | R\$ 3.603,28        | 0,40 %        |

|       |                |        |                                                                                                                                                                         |    |       |            |            |              |               |        |
|-------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|------------|--------------|---------------|--------|
| 7.2   | 103322         | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021            | m² | 3,6   | R\$ 66,66  | R\$ 59,89  | R\$ 215,59   | R\$ 271,51    | 0,03 % |
| 7.3   | 87878          | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                           | m² | 3,6   | R\$ 5,92   | R\$ 5,32   | R\$ 19,15    | R\$ 24,12     | 0,00 % |
| 7.4   | 87549          | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m² | 3,6   | R\$ 31,21  | R\$ 28,04  | R\$ 100,94   | R\$ 127,12    | 0,01 % |
| 8     |                |        | <b>HIDROSSANITÁRIO</b>                                                                                                                                                  |    |       |            |            |              | R\$ 60.790,69 | 6,75 % |
| 8.1   |                |        | <b>PLUVIAL</b>                                                                                                                                                          |    |       |            |            |              |               |        |
| 8.1.1 | 3199           | ORSE   | GRELHA METÁLICA EM FERRO FUNDIDO, 50X50CM                                                                                                                               | UN | 2     | R\$ 187,61 | R\$ 168,55 | R\$ 337,09   | R\$ 424,50    | 0,05 % |
| 8.1.2 | 89580          | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                 | M  | 10    | R\$ 75,25  | R\$ 67,60  | R\$ 676,04   | R\$ 851,30    | 0,09 % |
| 8.1.3 | 89512          | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                | M  | 12    | R\$ 58,02  | R\$ 52,12  | R\$ 625,49   | R\$ 787,68    | 0,09 % |
| 8.1.4 | 06.016.005 1-A | EMOP   | GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO, COM CAIXILHO, COM (20X50)CM, CONFORME ABNT NBR 10160. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI             | M  | 20,08 | R\$ 223,15 | R\$ 200,48 | R\$ 4.025,55 | R\$ 5.069,40  | 0,56 % |
| 8.2   |                |        | <b>HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                       |    |       |            |            |              |               |        |

Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

|        |                |        |                                                                                                                                             |    |      |            |            |              |              |        |
|--------|----------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|------------|--------------|--------------|--------|
| 8.2.1  | 94498          | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                       | UN | 7    | R\$ 124,25 | R\$ 111,62 | R\$ 781,37   | R\$ 983,99   | 0,11 % |
| 8.2.2  | 15.038.000 6-A | EMOP   | ADAPTADOR ROSQUEAVEL, COM DIAMETRO DE 2", COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO                                      | UN | 6    | R\$ 74,07  | R\$ 66,54  | R\$ 399,26   | R\$ 502,80   | 0,06 % |
| 8.2.3  | 15.038.020 7-A | EMOP   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, COM DIAMETRO DE 60MMX2".FORNECIMENTO                                              | UN | 15   | R\$ 12,49  | R\$ 11,22  | R\$ 168,31   | R\$ 211,95   | 0,02 % |
| 8.2.4  | 94681          | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                    | UN | 1    | R\$ 52,19  | R\$ 46,89  | R\$ 46,89    | R\$ 59,04    | 0,01 % |
| 8.2.5  | 94680          | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                    | UN | 10   | R\$ 46,82  | R\$ 42,06  | R\$ 420,63   | R\$ 529,70   | 0,06 % |
| 8.2.6  | 94684          | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                    | UN | 12   | R\$ 137,26 | R\$ 123,31 | R\$ 1.479,76 | R\$ 1.863,48 | 0,21 % |
| 8.2.7  | 89450          | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                          | M  | 35,4 | R\$ 30,42  | R\$ 27,33  | R\$ 967,45   | R\$ 1.218,47 | 0,14 % |
| 8.2.8  | 94696          | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                 | UN | 5    | R\$ 55,18  | R\$ 49,57  | R\$ 247,87   | R\$ 312,15   | 0,03 % |
| 8.2.9  | 94500          | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                       | UN | 10   | R\$ 293,00 | R\$ 263,23 | R\$ 2.632,28 | R\$ 3.314,80 | 0,37 % |
| 8.2.10 | 94714          | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 5    | R\$ 340,84 | R\$ 306,21 | R\$ 1.531,04 | R\$ 1.928,05 | 0,21 % |

|            |                   |             |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |                 |                 |                 |                  |        |
|------------|-------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|--------|
| 8.2.1<br>1 | 94668             | SINAPI      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                   | UN | 12    | R\$<br>47,41    | R\$<br>42,59    | R\$<br>511,11   | R\$<br>643,68    | 0,07 % |
| 8.2.1<br>2 | 89452             | SINAPI      | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                               | UN | 64,78 | R\$<br>67,69    | R\$<br>60,81    | R\$<br>3.939,40 | R\$<br>4.960,85  | 0,55 % |
| 8.2.1<br>3 | 94699             | SINAPI      | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                                                      | UN | 5     | R\$<br>123,86   | R\$<br>111,27   | R\$<br>556,37   | R\$<br>700,65    | 0,08 % |
| 8.2.1<br>4 | 15.004.001<br>3-A | EMOP        | ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOB RESERVATORIO DUPLO,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO:5,50M DE TUBO DE PVC 85MM,REGISTROS E CONEXOS.FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI | UN | 1     | R\$<br>3.399,37 | R\$<br>3.053,96 | R\$<br>3.053,96 | R\$<br>3.845,85  | 0,43 % |
| 8.2.1<br>5 | 1442              | ORSE        | CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS                                                                                                                                                           | UN | 3     | R\$<br>3.537,58 | R\$<br>3.178,13 | R\$<br>9.534,38 | R\$<br>12.006,63 | 1,33 % |
| 8.2.1<br>6 | C2166             | SEINFR<br>A | REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")                                                                                                                                                                                              | UN | 1     | R\$<br>110,31   | R\$<br>99,10    | R\$<br>99,10    | R\$<br>124,80    | 0,01 % |
| 8.2.1<br>7 | 89383             | SINAPI      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                   | UN | 2     | R\$<br>8,24     | R\$<br>7,40     | R\$<br>14,81    | R\$<br>18,64     | 0,00 % |
| 8.2.1<br>8 | 89481             | SINAPI      | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                    | UN | 2     | R\$<br>6,65     | R\$<br>5,97     | R\$<br>11,95    | R\$<br>15,04     | 0,00 % |

|            |       |             |                                                                                                                                                             |    |      |               |               |                     |                 |        |
|------------|-------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------|---------------|---------------------|-----------------|--------|
| 8.2.1<br>9 | 89446 | SINAPI      | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                          | M  | 29,3 | R\$<br>5,81   | R\$<br>5,22   | R\$<br>152,94       | R\$<br>192,50   | 0,02 % |
| 8.2.2<br>0 | 90373 | SINAPI      | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022           | UN | 1    | R\$<br>15,31  | R\$<br>13,75  | R\$<br>13,75        | R\$<br>17,32    | 0,00 % |
| 8.2.2<br>1 | 94613 | SINAPI      | CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 104 MM X 4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 2    | R\$<br>39,27  | R\$<br>35,28  | R\$<br>70,56        | R\$<br>88,86    | 0,01 % |
| 8.2.2<br>2 | 94611 | SINAPI      | CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 79 MM X 3", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024  | UN | 6    | R\$<br>35,34  | R\$<br>31,75  | R\$<br>190,49       | R\$<br>239,88   | 0,03 % |
| 8.2.2<br>3 | C2164 | SEINFR<br>A | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=100mm (4")                                                                                                                       | UN | 3    | R\$<br>745,95 | R\$<br>670,15 | R\$<br>2.010,4<br>6 | R\$<br>2.531,76 | 0,28 % |
| 8.2.2<br>4 | 94655 | SINAPI      | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 110MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                              | M  | 20,7 | R\$<br>130,13 | R\$<br>116,91 | R\$<br>2.419,9<br>8 | R\$<br>3.047,45 | 0,34 % |
| 8.2.2<br>5 | 94671 | SINAPI      | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                             | UN | 4    | R\$<br>112,94 | R\$<br>101,46 | R\$<br>405,86       | R\$<br>511,08   | 0,06 % |
| 8.2.2<br>6 | 94686 | SINAPI      | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                   | UN | 3    | R\$<br>263,28 | R\$<br>236,53 | R\$<br>709,58       | R\$<br>893,58   | 0,10 % |
| 8.2.2<br>7 | 94701 | SINAPI      | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                | UN | 1    | R\$<br>240,12 | R\$<br>215,72 | R\$<br>215,72       | R\$<br>271,66   | 0,03 % |

Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

|            |                   |             |                                                                                                                                                                                                           |    |   |               |               |                     |                 |        |
|------------|-------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------|---------------|---------------------|-----------------|--------|
| 8.2.2<br>8 | C2662             | SEINFR<br>A | UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")                                                                                                                                                                       | UN | 2 | R\$<br>433,01 | R\$<br>389,01 | R\$<br>778,02       | R\$<br>979,76   | 0,11 % |
| 8.2.2<br>9 | C2661             | SEINFR<br>A | UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")                                                                                                                                                                       | UN | 6 | R\$<br>203,56 | R\$<br>182,88 | R\$<br>1.097,2<br>6 | R\$<br>1.381,80 | 0,15 % |
| 8.2.3<br>0 | 94715             | SINAPI      | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                              | UN | 1 | R\$<br>303,84 | R\$<br>272,97 | R\$<br>272,97       | R\$<br>343,75   | 0,04 % |
| 8.2.3<br>1 | 94714             | SINAPI      | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                               | UN | 5 | R\$<br>340,84 | R\$<br>306,21 | R\$<br>1.531,0<br>4 | R\$<br>1.928,05 | 0,21 % |
| 8.2.3<br>2 | 94670             | SINAPI      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                           | UN | 4 | R\$<br>75,39  | R\$<br>67,73  | R\$<br>270,92       | R\$<br>341,16   | 0,04 % |
| 8.2.3<br>3 | 94668             | SINAPI      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                            | UN | 4 | R\$<br>47,41  | R\$<br>42,59  | R\$<br>170,37       | R\$<br>214,56   | 0,02 % |
| <b>8.3</b> |                   |             | <b>SANITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                          |    |   |               |               |                     |                 |        |
| 8.3.1      | 15.004.007<br>0-A | EMOP        | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FO RNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC D E 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI | UN | 1 | R\$<br>294,38 | R\$<br>264,47 | R\$<br>264,47       | R\$<br>333,04   | 0,04 % |
| 8.3.2      | 98110             | SINAPI      | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020                                                                                                        | UN | 1 | R\$<br>534,53 | R\$<br>480,22 | R\$<br>480,22       | R\$<br>604,74   | 0,07 % |

|        |            |         |                                                                                                                                           |    |       |            |            |              |               |        |
|--------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|------------|--------------|---------------|--------|
| 8.3.3  | COMPOSIÇÃO | COTAÇÃO | CAIXA PASSAGEM E INSPEÇÃO ESGOTO 41,2L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                        | UN | 3     | R\$ 136,85 | R\$ 122,94 | R\$ 368,83   | R\$ 464,46    | 0,05 % |
| 8.3.4  | C2272      | SEINFRA | SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)                                                                                                     | UN | 1     | R\$ 29,30  | R\$ 26,32  | R\$ 26,32    | R\$ 33,15     | 0,00 % |
| 8.3.5  | 86877      | SINAPI  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020              | UN | 1     | R\$ 72,08  | R\$ 64,76  | R\$ 64,76    | R\$ 81,55     | 0,01 % |
| 8.3.6  | 1554       | ORSE    | JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 50MM                                                                       | UN | 3     | R\$ 11,53  | R\$ 10,36  | R\$ 31,08    | R\$ 39,12     | 0,00 % |
| 8.3.7  | C1761      | SEINFRA | LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")                                                                                                | UN | 2     | R\$ 11,76  | R\$ 10,57  | R\$ 21,13    | R\$ 26,60     | 0,00 % |
| 8.3.8  | C1762      | SEINFRA | LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75mm (3")                                                                                                | UN | 1     | R\$ 20,11  | R\$ 18,07  | R\$ 18,07    | R\$ 22,75     | 0,00 % |
| 8.3.9  | C1758      | SEINFRA | LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")                                                                                               | UN | 3     | R\$ 24,80  | R\$ 22,28  | R\$ 66,84    | R\$ 84,18     | 0,01 % |
| 8.3.10 | C2593      | SEINFRA | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')                                                                                                     | M  | 22,24 | R\$ 42,14  | R\$ 37,86  | R\$ 841,97   | R\$ 1.060,18  | 0,12 % |
| 8.3.11 | C4763      | SEINFRA | TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=150MM (6") JUNTA COM ANEL                                                                            | M  | 25    | R\$ 119,79 | R\$ 107,62 | R\$ 2.690,45 | R\$ 3.388,00  | 0,38 % |
| 8.3.12 | C2596      | SEINFRA | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")                                                                                                      | M  | 1,3   | R\$ 24,78  | R\$ 22,26  | R\$ 28,94    | R\$ 36,44     | 0,00 % |
| 8.3.13 | C2598      | SEINFRA | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")                                                                                                      | M  | 6,8   | R\$ 38,23  | R\$ 34,35  | R\$ 233,55   | R\$ 294,10    | 0,03 % |
| 8.3.14 | 97908      | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UN | 1     | R\$ 853,64 | R\$ 766,90 | R\$ 766,90   | R\$ 965,76    | 0,11 % |
| 9      |            |         | ELÉTRICA                                                                                                                                  |    |       |            |            |              | R\$ 30.966,17 | 3,44 % |
| 9.1    |            |         | PONTOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                                         |    |       |            |            |              |               |        |

|            |       |        |                                                                                                                                       |    |      |              |              |              |              |        |
|------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|
| 9.1.1      | 91981 | SINAPI | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                           | UN | 5    | R\$ 55,60    | R\$ 49,95    | R\$ 249,75   | R\$ 314,50   | 0,03 % |
| 9.1.2      | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                      | UN | 17   | R\$ 35,97    | R\$ 32,32    | R\$ 549,36   | R\$ 691,73   | 0,08 % |
| 9.1.3      | 92008 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN | 2    | R\$ 55,02    | R\$ 49,43    | R\$ 98,86    | R\$ 124,50   | 0,01 % |
| 9.1.4      | 91996 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                      | UN | 2    | R\$ 41,12    | R\$ 36,94    | R\$ 73,88    | R\$ 93,04    | 0,01 % |
| 9.1.5      | 92004 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN | 2    | R\$ 65,38    | R\$ 58,74    | R\$ 117,47   | R\$ 147,94   | 0,02 % |
| 9.1.6      | 62186 | SBC    | TOMADA UNIVERSAL EMBUTIR 10A-250V                                                                                                     | UN | 16   | R\$ 28,54    | R\$ 25,64    | R\$ 410,24   | R\$ 516,64   | 0,06 % |
| <b>9.2</b> |       |        | <b>INFRA</b>                                                                                                                          |    |      |              |              |              |              |        |
| 9.2.1      | 91864 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 18,1 | R\$ 17,10    | R\$ 15,36    | R\$ 278,06   | R\$ 350,24   | 0,04 % |
| 9.2.2      | 91867 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M  | 220  | R\$ 11,32    | R\$ 10,17    | R\$ 2.237,35 | R\$ 2.818,20 | 0,31 % |
| 9.2.3      | 64201 | SBC    | QUADRO DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 34 DISJUNTORES 225A                                                                                    | UN | 1    | R\$ 2.252,43 | R\$ 2.023,56 | R\$ 2.023,56 | R\$ 2.548,27 | 0,28 % |

|            |                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |               |               |                 |                 |        |
|------------|-------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|--------|
| 9.2.4      | 15.018.046<br>7-A | EMOP   | ELETROCALHA PERFURADA,SEM TAMPA,TIPO "U",100X50MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS , DE (30X20)MM - ZINCADA, SEM TAMPA 50MM (LARGURA X ABA) | M  | 25,6 | R\$<br>77,65  | R\$<br>69,76  | R\$<br>1.785,86 | R\$<br>2.248,96 | 0,25 % |
| 9.2.5      | 15.018.061<br>0-A | EMOP   | CURVA HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X 50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 00X50MM, PRE-ZINCADA CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                                         | UN | 1    | R\$<br>34,94  | R\$<br>31,39  | R\$<br>31,39    | R\$<br>39,53    | 0,00 % |
| 9.2.6      | 15.018.096<br>0-A | EMOP   | TERMINAL DE FECHAMENTO,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,10 0X50MM,COM SAIDA PARA TUBO.FORNECIMENTO E COLOCACAO X50MM, C/SAIDA P/TUBO, PRE ZINCADA CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS                                                     | UN | 1    | R\$<br>11,39  | R\$<br>10,23  | R\$<br>10,23    | R\$<br>12,89    | 0,00 % |
| 9.2.7      | 63754             | SBC    | SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"                                                                                                                                                                                                                        | UN | 18   | R\$<br>10,15  | R\$<br>9,12   | R\$<br>164,14   | R\$<br>206,64   | 0,02 % |
| 9.2.8      | 9524              | ORSE   | TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) -REV 01                                                                                                                                                                        | UN | 10   | R\$<br>5,22   | R\$<br>4,69   | R\$<br>46,90    | R\$<br>59,10    | 0,01 % |
| 9.2.9      | 93661             | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                                | UN | 4    | R\$<br>51,68  | R\$<br>46,43  | R\$<br>185,72   | R\$<br>233,88   | 0,03 % |
| 9.2.1<br>0 | 93662             | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                                | UN | 3    | R\$<br>53,88  | R\$<br>48,41  | R\$<br>145,22   | R\$<br>182,88   | 0,02 % |
| 9.2.1<br>1 | 93663             | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                                | UN | 4    | R\$<br>56,23  | R\$<br>50,52  | R\$<br>202,07   | R\$<br>254,48   | 0,03 % |
| 9.2.1<br>2 | 101894            | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                      | UN | 1    | R\$<br>154,20 | R\$<br>138,53 | R\$<br>138,53   | R\$<br>174,45   | 0,02 % |

Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

|            |                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |              |              |                     |                 |        |
|------------|-------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|--------------|---------------------|-----------------|--------|
| 9.2.1<br>3 | 93654             | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                            | UN | 10    | R\$<br>11,29 | R\$<br>10,14 | R\$<br>101,43       | R\$<br>127,70   | 0,01 % |
| 9.2.1<br>4 | 93655             | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                            | UN | 4     | R\$<br>12,38 | R\$<br>11,12 | R\$<br>44,49        | R\$<br>56,04    | 0,01 % |
| 9.2.1<br>5 | 15.007.064<br>6-A | EMOP   | DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO, TENSÃO 275V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS 275V,CORRENTE DESC.NOMINAL 20KA,CORRENTE DESC.MAXIMA 45KA | UN | 4     | R\$<br>50,70 | R\$<br>45,55 | R\$<br>182,19       | R\$<br>229,44   | 0,03 % |
| 9.2.1<br>6 | 15.018.030<br>0-A | EMOP   | CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE 12X12CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS DE 12X12CM                                                                                                                        | UN | 6     | R\$<br>47,23 | R\$<br>42,43 | R\$<br>254,59       | R\$<br>320,58   | 0,04 % |
| 9.2.1<br>7 | 104785            | SINAPI | FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023                                                                     | M  | 238,1 | R\$<br>15,13 | R\$<br>13,59 | R\$<br>3.236,4<br>1 | R\$<br>4.076,27 | 0,45 % |
| 9.2.1<br>8 | 15.018.008<br>0-A | EMOP   | CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO,TIPO CONDULETES,NO FORM ATO LL,DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO CARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                                                                 | UN | 1     | R\$<br>20,18 | R\$<br>18,13 | R\$<br>18,13        | R\$<br>22,83    | 0,00 % |
| 9.2.1<br>9 | 15.018.009<br>5-A | EMOP   | CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO,TIPO CONDULETES,NO FORM ATO X,DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO CARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                                                                  | UN | 2     | R\$<br>21,25 | R\$<br>19,09 | R\$<br>38,18        | R\$<br>48,08    | 0,01 % |

|            |                   |        |                                                                                                                                             |    |        |               |               |                     |                 |        |
|------------|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------------|---------------|---------------------|-----------------|--------|
| 9.2.2<br>0 | 15.018.003<br>0-A | EMOP   | CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORM ATO C, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO CARGOS SOCIAIS DESONERADOS | UN | 1      | R\$<br>20,53  | R\$<br>18,44  | R\$<br>18,44        | R\$<br>23,23    | 0,00 % |
| 9.2.2<br>1 | 15.018.011<br>5-A | EMOP   | CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORM ATO T, DIAMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO CARGOS SOCIAIS DESONERADOS   | UN | 2      | R\$<br>29,50  | R\$<br>26,50  | R\$<br>53,00        | R\$<br>66,74    | 0,01 % |
| 9.2.2<br>2 | 15.018.011<br>0-A | EMOP   | CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORM ATO T, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO CARGOS SOCIAIS DESONERADOS | UN | 3      | R\$<br>21,25  | R\$<br>19,09  | R\$<br>57,27        | R\$<br>72,12    | 0,01 % |
| 9.2.2<br>3 | 91876             | SINAPI | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 2      | R\$<br>13,09  | R\$<br>11,76  | R\$<br>23,52        | R\$<br>29,62    | 0,00 % |
| 9.2.2<br>4 | 91875             | SINAPI | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 208    | R\$<br>10,91  | R\$<br>9,80   | R\$<br>2.038,7<br>0 | R\$<br>2.566,72 | 0,29 % |
| 9.2.2<br>5 | 101871            | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                             | UN | 1      | R\$<br>117,84 | R\$<br>105,87 | R\$<br>105,87       | R\$<br>133,32   | 0,01 % |
| <b>9.3</b> |                   |        | <b>CABEAMENTO</b>                                                                                                                           |    |        |               |               |                     |                 |        |
| 9.3.1      | 91926             | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M  | 1382,9 | R\$<br>5,02   | R\$<br>4,51   | R\$<br>6.236,7<br>6 | R\$<br>7.854,87 | 0,87 % |
| 9.3.2      | 91928             | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 269,1  | R\$<br>7,67   | R\$<br>6,89   | R\$<br>1.854,2<br>7 | R\$<br>2.335,79 | 0,26 % |

Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

|             |               |         |                                                                                                                                                                                      |    |        |              |              |              |                      |               |
|-------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|--------------|----------------------|---------------|
| <b>9.4</b>  |               |         | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                    |    |        |              |              |              |                      |               |
| 9.4.1       | COMPOSIÇÃO    | COTAÇÃO | LUMINÁRIA DE EMBUTIR, 24W, 6500K, BIVOLT                                                                                                                                             | UN | 33     | R\$ 53,17    | R\$ 47,76    | R\$ 1.576,20 | R\$ 1.984,95         | 0,22 %        |
| <b>10</b>   |               |         | <b>CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV</b>                                                                                                                                                 |    |        |              |              |              | <b>R\$ 52.703,44</b> | <b>5,86 %</b> |
| <b>10.1</b> |               |         | <b>CABEAMENTO</b>                                                                                                                                                                    |    |        |              |              |              |                      |               |
| 10.1.1      | 98304         | SINAPI  | PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                                                                           | UN | 1      | R\$ 3.917,33 | R\$ 3.519,29 | R\$ 3.519,29 | R\$ 4.431,84         | 0,49 %        |
| 10.1.2      | 98305         | SINAPI  | RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                                                                               | UN | 1      | R\$ 2.832,19 | R\$ 2.544,41 | R\$ 2.544,41 | R\$ 3.204,18         | 0,36 %        |
| 10.1.3      | 98297         | SINAPI  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                                           | M  | 621,41 | R\$ 9,37     | R\$ 8,42     | R\$ 5.230,98 | R\$ 6.586,95         | 0,73 %        |
| 10.1.4      | 15.018.0300-A | EMOP    | CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 12X12CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS DE 12X12CM                                                | UN | 6      | R\$ 47,23    | R\$ 42,43    | R\$ 254,59   | R\$ 320,58           | 0,04 %        |
| 10.1.5      | 91864         | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                 | M  | 92,1   | R\$ 17,10    | R\$ 15,36    | R\$ 1.414,88 | R\$ 1.782,14         | 0,20 %        |
| 10.1.6      | 104785        | SINAPI  | FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 | M  | 92,1   | R\$ 15,13    | R\$ 13,59    | R\$ 1.251,88 | R\$ 1.576,75         | 0,18 %        |

|             |                   |             |                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |                 |                 |                 |                 |         |
|-------------|-------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|
| 10.1.7      | 15.018.046<br>7-A | EMOP        | ELETROCALHA PERFURADA,SEM TAMPA,TIPO "U",100X50MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS , DE (30X20)MM - ZINCADA, SEM TAMPA 50MM (LARGURA X ABA) | M  | 21,6 | R\$<br>77,65    | R\$<br>69,76    | R\$<br>1.506,82 | R\$<br>1.897,56 | 0,21 %  |
| 10.1.8      | 15.018.061<br>0-A | EMOP        | CURVA HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X 50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 00X50MM, PRE-ZINCADA CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                                         | UN | 1    | R\$<br>34,94    | R\$<br>31,39    | R\$<br>31,39    | R\$<br>39,53    | 0,00 %  |
| 10.1.9      | 15.018.096<br>0-A | EMOP        | TERMINAL DE FECHAMENTO,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,10 0X50MM,COM SAIDA PARA TUBO.FORNECIMENTO E COLOCACAO X50MM, C/SAIDA P/TUBO, PRE ZINCADA CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS                                                     | UN | 1    | R\$<br>11,39    | R\$<br>10,23    | R\$<br>10,23    | R\$<br>12,89    | 0,001 % |
| 10.1.10     | 63754             | SBC         | SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"                                                                                                                                                                                                                        | UN | 12   | R\$<br>10,15    | R\$<br>9,12     | R\$<br>109,42   | R\$<br>137,76   | 0,02 %  |
| 10.1.11     | 9524              | ORSE        | TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) -REV 01                                                                                                                                                                        | UN | 11   | R\$<br>5,22     | R\$<br>4,69     | R\$<br>51,59    | R\$<br>65,01    | 0,01 %  |
| <b>10.2</b> |                   |             | <b>CFTV ESTACIONAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                 |    |      |                 |                 |                 |                 |         |
| 10.2.1      | 98302             | SINAPI      | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                                                                                                                                                 | UN | 1    | R\$<br>1.265,03 | R\$<br>1.136,49 | R\$<br>1.136,49 | R\$<br>1.431,18 | 0,16 %  |
| 10.2.2      | C4567             | SEINFR<br>A | BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1    | R\$<br>68,81    | R\$<br>61,82    | R\$<br>61,82    | R\$<br>77,85    | 0,01 %  |
| 10.2.3      | 14065             | ORSE        | ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PARA RACKS 19", FECHADO, PADRÃO 2U                                                                                                                                                                                         | UN | 3    | R\$<br>57,55    | R\$<br>51,70    | R\$<br>155,11   | R\$<br>195,33   | 0,02 %  |

|         |                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |              |              |              |              |        |
|---------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|
| 10.2.4  | 98297          | SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                                                                                                                                                                                                            | M  | 906,45 | R\$ 9,37     | R\$ 8,42     | R\$ 7.630,42 | R\$ 9.608,37 | 1,07 % |
| 10.2.5  | 06.014.004 9-A | EMOP   | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),E M PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,40X0,60M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA ,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMA SSA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI | UN | 12     | R\$ 697,01   | R\$ 626,19   | R\$ 7.514,24 | R\$ 9.462,72 | 1,05 % |
| 10.2.6  | 91864          | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                                                                  | M  | 72     | R\$ 17,10    | R\$ 15,36    | R\$ 1.106,10 | R\$ 1.393,20 | 0,15 % |
| 10.2.7  | 104785         | SINAPI | FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023                                                                                                                                                                  | M  | 72     | R\$ 15,13    | R\$ 13,59    | R\$ 978,67   | R\$ 1.232,64 | 0,14 % |
| 10.2.8  | 97668          | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                                                                                                                                      | M  | 245,65 | R\$ 14,54    | R\$ 13,06    | R\$ 3.208,82 | R\$ 4.040,94 | 0,45 % |
| 10.2.9  | 98111          | SINAPI | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 2      | R\$ 71,46    | R\$ 64,20    | R\$ 128,40   | R\$ 161,70   | 0,02 % |
| 10.2.10 | 21.003.005 2-A | EMOP   | POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,SEM SAPATA .FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 2      | R\$ 1.120,00 | R\$ 1.006,20 | R\$ 2.012,39 | R\$ 2.534,20 | 0,28 % |

|         |                  |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |                 |                 |                 |                  |        |
|---------|------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|--------|
| 10.2.11 | IP<br>04.25.0100 | SCO    | POSTE DE ACO RETO DE 3,50M COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE. ASSENTAMENTO.(DESONERADO)                                                                                                    | UN | 2    | R\$<br>196,16   | R\$<br>176,23   | R\$<br>352,46   | R\$<br>443,84    | 0,05 % |
| 10.2.12 | 078090           | SBC    | TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE ESTANHADO 4AWG-16mm2                                                                                                                                                                                                          | UN | 2    | R\$<br>16,95    | R\$<br>15,23    | R\$<br>30,46    | R\$<br>38,36     | 0,00 % |
| 10.2.13 | 96985            | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                                  | UN | 2    | R\$<br>82,70    | R\$<br>74,30    | R\$<br>148,59   | R\$<br>187,12    | 0,02 % |
| 10.2.15 | 105552           | SINAPI | CÂMERA IP - INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                                                                                                         | UN | 13   | R\$<br>125,16   | R\$<br>112,44   | R\$<br>1.461,75 | R\$<br>1.840,80  | 0,20 % |
| 11      |                  |        | PCI                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |                 |                 |                 | R\$<br>6.733,89  | 0,75 % |
| 11.1    | 90838            | SINAPI | PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                                                                                        | UN | 2    | R\$<br>1.797,39 | R\$<br>1.614,76 | R\$<br>3.229,51 | R\$<br>4.066,92  | 0,45 % |
| 11.2    | 92367            | SINAPI | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                               | M  | 19,6 | R\$<br>111,96   | R\$<br>100,58   | R\$<br>1.971,44 | R\$<br>2.482,73  | 0,28 % |
| 11.3    | 91174            | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS | M  | 19,6 | R\$<br>8,31     | R\$<br>7,47     | R\$<br>146,33   | R\$<br>184,24    | 0,02 % |
| 12      |                  |        | CLIMATIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               |    |      |                 |                 |                 | R\$<br>44.635,22 | 4,96 % |

|      |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |              |              |               |               |        |
|------|----------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------|
| 12.1 | 180607         | IOPE | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 30.000 BTU'S 220V - CICLO QUENTE/FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP                                                                                                                                                                                   | UN | 4      | R\$ 9.645,39 | R\$ 8.665,32 | R\$ 34.661,28 | R\$ 43.648,96 | 4,85 % |
| 12.2 | 13910          | ORSE | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 10M                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 1      | R\$ 871,76   | R\$ 783,18   | R\$ 783,18    | R\$ 986,26    | 0,11 % |
| 13   |                |      | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |              |              |               | R\$ 14.726,29 | 1,64 % |
| 13.1 | 13.196.010 4-A | EMOP | FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL, COM PLACA DE BORDA QUADRADA DE 625X1250MM, ESP. APROXIMADA 15,0MM, C/ÍNDICE DE AB SORÇÃO ACÚSTICA, ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO "T" DE AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU DE LIGAS DE ALUMÍNIO, ESP. MÍNIMA DE 0,5MM, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAS EM AÇO GALVANIZADO, FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR. FORN. E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI | M2 | 115,8  | R\$ 112,41   | R\$ 100,99   | R\$ 11.694,41 | R\$ 14.726,29 | 1,64 % |
| 14   |                |      | <b>REVESTIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |              |              |               | R\$ 12.650,92 | 1,41 % |
| 14.1 | SC 30.10.0100  | SCO  | POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, FEITO MECANICAMENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M2 | 116,98 | R\$ 46,37    | R\$ 41,66    | R\$ 4.873,19  | R\$ 6.136,77  | 0,68 % |
| 14.2 | RV 14.10.0050  | SCO  | RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE APICOAMENTO DO PISO EXISTENTE. (DESONERADO)                                                                                                                                                                                                                                                              | M2 | 27,693 | R\$ 67,13    | R\$ 60,31    | R\$ 1.670,13  | R\$ 2.103,28  | 0,23 % |

|      |            |         |                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |              |              |              |               |        |
|------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| 14.3 | COMPOSIÇÃO | COTAÇÃO | RODAPÉ 10CM, LISO, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                  | M  | 66,12  | R\$ 58,97    | R\$ 52,98    | R\$ 3.502,79 | R\$ 4.410,87  | 0,49 % |
| 15   |            |         | GRANITO                                                                                                                                                                                                                            |    |        |              |              |              | R\$ 1.783,49  | 0,20 % |
| 15.1 | 101965     | SINAPI  | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                                                                               | M  | 4,2    | R\$ 162,12   | R\$ 145,65   | R\$ 611,72   | R\$ 770,32    | 0,09 % |
| 15.2 | 98689      | SINAPI  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                    | M  | 6,6    | R\$ 135,69   | R\$ 121,90   | R\$ 804,56   | R\$ 1.013,17  | 0,11 % |
| 16   |            |         | VIDRAÇARIA                                                                                                                                                                                                                         |    |        |              |              |              | R\$ 12.749,35 | 1,42 % |
| 16.1 | 13096      | ORSE    | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021                                                                                                            | M2 | 8,4    | R\$ 695,38   | R\$ 624,72   | R\$ 5.247,67 | R\$ 6.608,36  | 0,73 % |
| 16.2 | 102181     | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                                                     | M2 | 7,6794 | R\$ 706,83   | R\$ 635,01   | R\$ 4.876,49 | R\$ 6.140,99  | 0,68 % |
| 17   |            |         | ESQUADRIA                                                                                                                                                                                                                          |    |        |              |              |              | R\$ 9.541,30  | 1,06 % |
| 17.1 | 90796      | SINAPI  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                   | UN | 1      | R\$ 856,53   | R\$ 769,50   | R\$ 769,50   | R\$ 969,03    | 0,11 % |
| 17.2 | 13856      | ORSE    | PORTA DE CORRER EM MADEIRA MACIÇA DE LEI MARACATIARA MED. 1,80X2,10 CM, INCLUSIVE FECHADURA, KIT CAIXÃO BATENTE E FERRAGENS (CONCHA, ENGRADAÇÃO, GUIA, PERFIL 1/2, PERFIL 4X4 E ROLDANA ), E = *3,5* CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1      | R\$ 4.896,39 | R\$ 4.398,87 | R\$ 4.398,87 | R\$ 5.539,49  | 0,62 % |

|      |                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |            |            |               |                |         |
|------|----------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------|---------------|----------------|---------|
| 17.3 | 94570          | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 4,2    | R\$ 638,26 | R\$ 573,41 | R\$ 2.408,31  | R\$ 3.032,78   | 0,34 %  |
| 18   |                |        | <b>FERRAGENS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |            |            |               | R\$ 1.959,59   | 0,22 %  |
| 18.1 | 14.007.025 9-A | EMOP   | FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA, TIPO GORGE, TRINCO REVERSIVEL, DISTANCIA DE 40 A 55MM, MACANETA TIPO ALAVANCA, COM ROSETA, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO. FORNECIMENTO                                                                                                               | UN | 1      | R\$ 52,75  | R\$ 47,39  | R\$ 47,39     | R\$ 59,68      | 0,01 %  |
| 18.2 | 14.007.032 0-A | EMOP   | PUXADOR TUBULAR, EM ZAMAK CROMADO. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 8      | R\$ 24,62  | R\$ 22,12  | R\$ 176,95    | R\$ 222,80     | 0,02 %  |
| 18.3 | 14.007.019 0-A | EMOP   | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10 MM. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                     | UN | 4      | R\$ 336,80 | R\$ 302,58 | R\$ 1.210,31  | R\$ 1.524,16   | 0,17 %  |
| 18.4 | 14.007.031 4-A | EMOP   | MOLA FECHA-PORTA, AEREA, COM PINHAO E CREMALHEIRA, EM ALUMINIO, COM PINTURA ELETROSTATICA, COM POTENCIA Nº2 PARA PORTAS DE MADEIRA OU ALUMINIO ATÉ 0,90M. FORNECIMENTO                                                                                                                            | UN | 1      | R\$ 135,19 | R\$ 121,45 | R\$ 121,45    | R\$ 152,95     | 0,02 %  |
| 19   |                |        | <b>SERRALHERIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |        |            |            |               | R\$ 166.013,86 | 18,45 % |
| 19.1 | 11497          | ORSE   | GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=1,10M, COM BARRAS VERTICAIS (1 1/2") A CADA 1,50M E BARRAS INTERMEDIÁRIAS DE 1" E BARRA SUPERIOR DE 3"                                                                                                                                                   | M  | 276,14 | R\$ 230,80 | R\$ 207,35 | R\$ 57.257,18 | R\$ 72.102,92  | 8,01 %  |
| 19.2 | 99847          | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019                                                            | M  | 35,98  | R\$ 847,13 | R\$ 761,05 | R\$ 27.382,69 | R\$ 34.482,87  | 3,83 %  |

|        |            |         |                                                                                                                    |    |         |            |            |               |               |        |
|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|------------|---------------|---------------|--------|
| 19.3   | 11489      | ORSE    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO, REF. B57, BRANCO NIEVE 7000, DA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR | M2 | 109,716 | R\$ 450,00 | R\$ 404,28 | R\$ 44.355,48 | R\$ 55.856,42 | 6,21 % |
| 19.4   | 97042      | SINAPI  | LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024                               | M  | 18,85   | R\$ 20,32  | R\$ 18,26  | R\$ 344,11    | R\$ 433,36    | 0,05 % |
| 19.5   | COMPOSIÇÃO | COTAÇÃO | OLHAL DE ANCORAGEM 1/2 (12,7MM) EM INOX COM CERTIFICADO                                                            | UN | 22      | R\$ 126,09 | R\$ 113,28 | R\$ 2.492,15  | R\$ 3.138,30  | 0,35 % |
| 20     |            |         | <b>COBERTURA</b>                                                                                                   |    |         |            |            |               | R\$ 7.575,21  | 0,84 % |
| 20.1   | 94216      | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019               | M2 | 12,38   | R\$ 237,40 | R\$ 213,28 | R\$ 2.640,38  | R\$ 3.325,02  | 0,37 % |
| 20.2   | 054643     | SBC     | CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO #24 COM DESENVOLV DE 70cm                                                        | M  | 27,35   | R\$ 137,36 | R\$ 123,40 | R\$ 3.375,07  | R\$ 4.250,19  | 0,47 % |
| 21     |            |         | <b>PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA</b>                                                                          |    |         |            |            |               | R\$ 50.718,25 | 5,64 % |
| 21.1   |            |         | <b>ÁREA INTERNA</b>                                                                                                |    |         |            |            |               |               |        |
| 21.1.1 | 88497      | SINAPI  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                        | m² | 415,452 | R\$ 22,22  | R\$ 19,96  | R\$ 8.293,34  | R\$ 10.444,46 | 1,16 % |
| 21.1.2 | 88494      | SINAPI  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                            | m² | 54,16   | R\$ 26,89  | R\$ 24,16  | R\$ 1.308,38  | R\$ 1.647,55  | 0,18 % |
| 21.1.3 | 88485      | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                          | m² | 415,452 | R\$ 5,41   | R\$ 4,86   | R\$ 2.019,22  | R\$ 2.542,57  | 0,28 % |
| 21.1.4 | 88484      | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                            | m² | 54,16   | R\$ 6,67   | R\$ 5,99   | R\$ 324,54    | R\$ 408,91    | 0,05 % |
| 21.1.5 | 88489      | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                               | m² | 415,452 | R\$ 14,79  | R\$ 13,29  | R\$ 5.520,19  | R\$ 6.950,51  | 0,77 % |
| 21.1.6 | 88488      | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                  | m² | 54,16   | R\$ 17,85  | R\$ 16,04  | R\$ 868,52    | R\$ 1.093,49  | 0,12 % |

Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

| 21.2   |                |        | ÁREA EXTERNA                                                                                                                                                                                          |    |          |            |            |              |              |        |
|--------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|------------|--------------|--------------|--------|
| 21.2.1 | 17.018.006 0-A | EMOP   | PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO INTERNO O U EXTERNO,INCLUSIVE LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,DU AS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS GOS SOCIAIS COR BRANCA | m² | 212,1888 | R\$ 34,53  | R\$ 31,02  | R\$ 6.582,39 | R\$ 8.290,22 | 0,92 % |
| 21.2.2 | 88485          | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                             | m² | 707,296  | R\$ 5,41   | R\$ 4,86   | R\$ 3.437,66 | R\$ 4.328,65 | 0,48 % |
| 21.2.3 | 88416          | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024                                                    | m² | 348,556  | R\$ 22,85  | R\$ 20,53  | R\$ 7.155,23 | R\$ 9.010,17 | 1,00 % |
| 21.2.4 | 88489          | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                  | m² | 358,74   | R\$ 14,79  | R\$ 13,29  | R\$ 4.766,64 | R\$ 6.001,72 | 0,67 % |
| 22     |                |        | DIVERSOS                                                                                                                                                                                              |    |          |            |            |              | R\$ 3.094,79 | 0,34 % |
| 22.1   | 18.016.002 5-A | EMOP   | TANQUE DE ACO INOXIDAVEL,EM CHAPA 22.304,MEDINDO APROXIMADAM ENTE (520X540X300)MM,CAPACIDADE DE 30L,COM ESFREGADOR,EXCLUS IVE TORNEIRA.FORNECIMENTO                                                   | UN | 1        | R\$ 415,90 | R\$ 373,64 | R\$ 373,64   | R\$ 470,53   | 0,05 % |
| 22.2   | 86914          | SINAPI | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                       | UN | 1        | R\$ 107,11 | R\$ 96,23  | R\$ 96,23    | R\$ 121,18   | 0,01 % |
| 22.3   | AP 64.05.0100  | SCO    | PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMINIO, LAMINAS MICRO 25 (2,5CM), NAS DIMENSOES DE (1,25X1,85)M, LUXAFLEX OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.(DESONERADO)                                                | UN | 3        | R\$ 737,50 | R\$ 662,56 | R\$ 1.987,69 | R\$ 2.503,08 | 0,28 % |
| 23     |                |        | COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                      |    |          |            |            |              | R\$ 3.872,34 | 0,43 % |

|        |                   |             |                                                                                                                                                                                                                                   |    |          |               |               |                     |                 |        |
|--------|-------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------------|---------------|---------------------|-----------------|--------|
| 23.1   | C2221             | SEINFR<br>A | REVESTIMENTO INTERNO C/PAPEL DE PAREDE                                                                                                                                                                                            | m² | 65,252   | R\$<br>49,75  | R\$<br>44,69  | R\$<br>2.916,4<br>3 | R\$<br>3.672,38 | 0,41 % |
| 23.2   | ST<br>70.05.0050  | SCO         | PLACA DE SINALIZACAO DE ALUMINIO COM FUNDO, SIMBOLOS E TARJAS PINTADOS, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.                                                                          | m² | 0,1953   | R\$<br>905,00 | R\$<br>813,04 | R\$<br>158,79       | R\$<br>199,96   | 0,02 % |
| 24     |                   |             | VERIFICAÇÃO FINAL                                                                                                                                                                                                                 |    |          |               |               |                     | R\$<br>3.718,25 | 0,41 % |
| 24.1   |                   |             | LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                           |    |          |               |               |                     |                 |        |
| 24.1.1 | C1628             | SEINFR<br>A | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                                                     | m² | 115,7974 | R\$<br>12,92  | R\$<br>11,61  | R\$<br>1.344,0<br>8 | R\$<br>1.692,96 | 0,19 % |
| 24.2   |                   |             | AS BUILT                                                                                                                                                                                                                          |    |          |               |               |                     |                 |        |
| 24.2.1 | 01.050.082<br>0-A | EMOP        | PROJETO DE AS BUILT DE ARQUITETURA PARA HABITACAO/EDIFICIOS ATE 6000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARE S 9%-DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS | M2 | 115,7974 | R\$<br>12,14  | R\$<br>10,91  | R\$<br>1.262,9<br>4 | R\$<br>1.589,90 | 0,18 % |
| 24.2.2 | 01.050.095<br>5-A | EMOP        | PROJETO DE AS BUILT DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCO LARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE 9%-DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS                                               | M2 | 115,7974 | R\$<br>1,88   | R\$<br>1,69   | R\$<br>195,58       | R\$<br>246,65   | 0,03 % |
| 24.2.3 | 01.050.097<br>5-A | EMOP        | PROJETO DE AS BUILT DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,EM PREDIOS COM AREA ATE 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE 9%-DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS                                                                 | M2 | 115,7974 | R\$<br>1,44   | R\$<br>1,29   | R\$<br>149,80       | R\$<br>188,75   | 0,02 % |

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A BB Tecnologia e Serviços S.A. recebe, provisoriamente, da empresa **WIGAN CONSTRUTORA LTDA.**, os serviços objeto do Contrato DGCO nº **00332/2026**.

Após verificar que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratuais, obedecendo aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, e estando devidamente concluídos, procede-se ao recebimento provisório.

Para formalizar, lavrou-se o presente Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes contratantes, em original e mais duas vias de igual teor, sendo uma delas destinada à CONTRATADA.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Fiscal do Serviço  
BB Tecnologia e Serviços S.A.

Fiscal da Contratada

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A BB Tecnologia e Serviços S.A. recebe, definitivamente, da empresa **WIGAN CONSTRUTORA LTDA**, os serviços objeto do Contrato DGCO nº **00332/2026**.

Após verificar que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratuais, obedecendo aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, e estando devidamente concluídos, procede-se ao recebimento formal.

Para comprovar o recebimento dos serviços e produzir seus efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes contratantes, em original e mais duas vias de igual teor, sendo uma delas destinada à CONTRATADA.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Fiscal do Serviço  
BB Tecnologia e Serviços S.A.

Fiscal da Contratada

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).

## DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

## MODELO DE PERMISSÃO DE TRABALHO EM ALTURA (PTA)

## 1. Identificação da Permissão

- Permissão nº: \_\_\_\_\_
- Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Validade: \_\_\_\_ dias
- Hora Início: \_\_\_\_h
- Hora Término: \_\_\_\_h

## 2. Informações da Atividade

- Empresa / Contratada: \_\_\_\_\_
- Local / Área de Trabalho: \_\_\_\_\_
- Descrição da Atividade: \_\_\_\_\_
- Trabalhadores Autorizados: Nome / Cargo / ASO válido / Curso NR-35 (sim/não)

## 3. Critérios de Autorização

- ☐ ASO apto para trabalho em altura
- ☐ Curso de NR-35 válido
- ☐ Realização de APR específica
- ☐ Atividade autorizada: ( ) Sim ( ) Não

## 4. Checklist de Verificação

## a) Condições Gerais

- ☐ Trabalho acima de 2 m e risco de queda
- ☐ Área isolada e sinalizada
- ☐ Condições climáticas apropriadas

## b) EPIs

- ☐ Capacete com jugular
- ☐ Cinto paraquedista com talabarte e absorvedor
- ☐ Trava-quedas funcional
- ☐ Luvas, óculos, protetor auricular, calçado
- ☐ Inspeção visual dos EPIs feita

## c) EPCs e Estrutura de Suporte

- ☐ Sistema de ancoragem instalado
- ☐ Andaimas com guarda-corpos e travamentos
- ☐ Escadas com fixação e extensão adequada

## d) Riscos Adicionais

- ☐ Proteção contra queda de objetos
- ☐ Verificação de riscos elétricos, mecânicos ou químicos
- ☐ Procedimentos para áreas confinadas

## 5. Plano de Emergência e Resgate

- ☐ Equipe de resgate treinada
- ☐ Equipamentos de salvamento prontos
- ☐ Telefones de emergência: \_\_\_\_\_

## 6. Aprovações

- Supervisor / Emissor: Nome: \_\_\_\_\_ – Assinatura: \_\_\_\_\_
- Trabalhadores Autorizados: (Lista com assinaturas)
- Data / Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ – \_\_\_\_h

## 7. Finalização

- Registro de conclusão:
  - Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ – \_\_\_\_h
  - Supervisor: Nome/Assinatura
  - Comentários: \_\_\_\_\_

## 8. Observações Legais

- Documento preenchido antes do início dos trabalhos
- Validade limitada a 8 horas ou 5 dias
- Atividades rotineiras podem ser dispensadas da PTA se previsto no PCMAT.